



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

criado pelo Ato 02/89 de 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3333 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

### SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	8

### SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	104
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	105
DIRETORIA GERAL .....	106
CENTRAL DE COMPRAS.....	112

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007570-71 2013 827 0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000038-69.2011.827.2731 (2011.0008.6859-7/0)

REQUERENTE: THIAGO FLORENTINO ALMEIDA

ADVOGADO: THIAGO FLORENTINO ALMEIDA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO

ADVOGADO: LUCÍDIO DOURADO

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO DA MATÉRIA. PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OBSTACULIZAÇÃO NO ACESSO DE ADVOGADO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE SIGILO PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. ATO ABUSIVO. CONFIGURAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA PARA AUTORIZAR O ACESSO AOS AUTOS. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. - *Encerra contornos abusivos o ato da autoridade dita coatora, que obstruiu o acesso do Advogado aos autos administrativos, alegando manutenção de sigilo processual, vez que não se pode impedir a atuação de referido profissional, sob pena de prejudicar o sindicante causando-lhe cerceamento de sua defesa. Além disso, a atuação do Advogado encontra-se respaldada em lei, sendo o mesmo responsável por manter sigilo profissional acerca dos documentos acessados.* - Tem-se como acertada a decisão proferida pelo Magistrado singular, haja vista que restou satisfatoriamente demonstrado que, de fato, foi negado, indevidamente, ao requerente/impetrante, o acesso aos processos administrativos nos quais patrocina a defesa dos indiciados, para as providências de mister. Precedentes do STJ. Assim, a sentença prolatada pelo magistrado a quo apreciou detalhadamente as provas trazidas ao processo, obedecendo aos

preceitos legais e motivando concreta e detalhadamente as circunstâncias que o levaram a estabelecê-la em termos que tais, não merecendo, portanto, qualquer reparo. - Recurso ao qual se nega provimento, para manter a r. sentença de primeiro grau que concedeu a ordem mandamental.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Revisor e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014

### **REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006639-68 2013 827 0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA UTOS Nº 5000282-72.2009.827.2729 (2010.0001.2118-3)

REQUERENTE: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALMAS

ADVOGADOS: DANTON BRITO NETO E OUTROS

REQUERIDOS: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO, BANCO DO BRASIL S/A E MUNICIPIO DE ALMAS.

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ILEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO/REQUERENTE. CONFIGURAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, DA LEI Nº 8.429/92. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. REEXAME IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.- Evidente a ilegitimidade ativa do Sindicato/requerente da ação, que pretendia exigir a suspensão da obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil para fins de recebimento dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos municipais de Palmas-TO, sob alegação de ausência de licitação, vez que tal legitimidade é atribuição do Ministério Público da pessoa jurídica interessada (Entidade Pública prejudicada), nos termos do artigo 1º combinado com o artigo 17, ambos da Lei nº 8.428/92.- Desse modo, os citados dispositivos legais legitimam para o pólo ativo na propositura da Ação de Improbidade Administrativa, o Ministério Público e a pessoa jurídica interessada, que deve ser entendida como a pessoa jurídica diretamente atingida pelos atos tidos como improboses, in casu, o Município de Palmas-TO.- Inegável, portanto, o acerto da sentença de primeiro grau, que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, pois evidente a ilegitimidade ativa do Sindicato postulante da Ação de Improbidade Administrativa.- Reexame necessário ao qual se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI.

### **Comunicado**

Em virtude de reforma nas dependências da Secretaria da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os Senhores Desembargadores, membros da referida Câmara Cível, comunicam aos senhores advogados e à comunidade jurídica em geral a transferência provisória do local das sessões de julgamento.

A partir de 30/04/2014 as sessões serão realizadas na sala de sessões do Tribunal Pleno, em mesma data e horário, até que sejam concluídos os trabalhos de reforma.

Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, favor ligar nos seguintes telefones: 3218-4336 ou 3218-4337.

Secretaria da 2ª Câmara Cível, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2014. Orfila Leite Fernandes. Secretária da 2ª Câmara Cível.

### **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Pauta**

### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 15/2014**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **6**(seis) dia(s) do mês de **maio** (5) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

**1)=DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0003049-37.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REF.: AÇÃO PENAL Nº 5000110-33.2013.827.2716 - VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS-TO

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, II E V E ART. 217-A, AMBOS DO CP.

REQUERENTE: W. R. DE S. C.

DEF. PÚBL.: SANDRO FERREIRA PINTO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Desembargador Moura Filho VOGAL

Desembargador Daniel Negry VOGAL

**2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001352-78.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5034240-10.2013.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 71 AMBOS DO CP

APELANTES: ROMÉRIO GOMES MESSIAS E PEDRO RIBEIRO DO CARMO

DEFA. PÚBL.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes REVISOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

**3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012045-70.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000159-11.2008.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º DO CP

APELANTE: P. DE S.

DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008595-56.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000008-74.2010.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, DO CP

APELANTE: DIEGO JARDIM DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAV RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007620-34.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-05.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP

APELANTE: **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007570-08.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.6866-7/0 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 3º C/C ART. 29 DO CP

APELANTE: **OSMAR FLAUSINO DOS SANTOS NETO**

ADVOGADA: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER

APELANTE: **NATHANIEL ANDERSON DE SOUSA SILVA FERNANDES**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007333-71.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.6614-9/0 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2006.

APELANTE: **WELLINGTON BEZERRA LIMA**

ADVOGADO: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006758-63.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0008.1116-1/0 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 217-A (DUAS VEZES) C/C ART. 71, PAR. ÚNICO DO CP

APELANTE: **V. R. DA S.**

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006417-37.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.7285-0/0 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III E ART. 35, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 C/C LEI 8072/90

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

DEF. PÚBL.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: JOSÉ PEREIRA COSTA FILHO

DEF. PÚBL.: LARA GOMIDES DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006198-24.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.9336-8/0 3ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 171, CAPUT DO CP

APELANTE: VALTO MACEDO MOREIRA

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003859-58.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5025260-11.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: JADSON SILVA OLIVEIRA

DEF. PÚBL.: MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003854-07.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0005.2731-7/0 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 61 DO DEC.-LEI Nº 3.688/41

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: A. C. DA S.

DEF. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

**13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003850-67.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.000.0125-0/0 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT C/C ART. 71, AMBOS DO CP

APELANTE: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SANTANA

DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>: CAROLINA SILVA UNGARELLI

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003706-25.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000006-83.2013.827.2702 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I E IV DO CP E ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90

APELANTES: N. O. DA S. E L. DE S. DO N.

DEF. PÚBL.<sup>a</sup>: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003694-45.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.9754-6/0 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV DO CP

APELANTE: JOÃO FILHO COSTA JOSÉ LUIZ

DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003621-10.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1.328/01 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 213 DO CP

APELANTE: P. J. DA C.

ADVOGADO: JORGE MENDES FERREIRA NETO

APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Daniel Negry RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ronaldo Eurípedes VOGAL

**17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001105-46.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-53.2007.827.2708 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 180, § 1º C/C ART. 71 DO CP

APELANTE: **EMÉRSON ALVES SILVEIRA**

DEF. PÚBL.: RUBISMAR SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000840-78.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0008.5628-0/0 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 155, § 4º, IV DO CP

APELANTES: **MARLON BARIANI MACEDO E EDNALDO DE JESUS MOURA**

ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**19)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000003-72.2002.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000.2002.8997-7 – 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II E ART. 157, § 2º, I E II (DUAS VEZES) C/C ART. 29 E 69, TODOS DO CP

APELANTE: **JOSÉ AIRTON MORAIS SANTANA**

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA FILHO

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** REVISORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011327-73.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO

TIPO PENAL: ART. 302, CAPUT DA LEI Nº. 9.503/97

APELANTE: AILTON MARINHO RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ACIDENTE EM RODOVIA. COLISÃO POR IMPULSÃO TRASEIRA. IMPRUDÊNCIA COMPROVADA POR LAUDO PERICIAL. TESE DE DEFESA QUE NÃO SE COADUNA COM AS DEMAIS PROVAS. PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR. MOTORISTA PROFISSIONAL. POSSIBILIDADE. PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. AUSÊNCIA DE EXPRESSO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE DEBATE. IRRELEVÂNCIA.** 1. Age com culpa, por imprudência, motorista que, em período noturno, trafega em velocidade acima da permitida para o local e não guarda distância razoável do veículo da frente, não conseguindo, assim, desviar seu veículo após frenagem provocada pela invasão da pista por animal silvestre. 2. Culpa do agente evidenciada por laudo pericial e por testemunho do outro motorista envolvido, os quais são coerentes ao apontar a imprudência do apelante. 3. O fato de o condenado ser motorista profissional, necessitando da habilitação para auferir renda, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, mas, ao revés, sugere a necessidade de se lhe aplicá-la, considerando que é justamente dessa categoria que se espera maior zelo na condução de veículo e tendo em vista o caráter pedagógico da reprimenda. 4. A pena de prestação pecuniária, por decorrer da própria condenação, não está condicionada ao prévio requerimento do autor da ação, tampouco a debate específico em torno dela, podendo ser aplicada pelo juiz na sentença, nos termos dos arts. 43, 44 e 45 do CP, porquanto não se confunde com a reparação civil que pode ser imposta na sentença (art. 387, IV, do CPP), esta sim dependente de requerimento e de exercício da ampla defesa e do contraditório específicos. 5. Apelo conhecido, mas não provido. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**, na 12ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 22.04.2014, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou **POR UNANIMIDADE**, em, conhecer do apelo, mas, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para, manter incólume a sentença condenatória recorrida, nos termos do voto da Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – Relatora. Votaram acompanhando a Relatora. Exmo. Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**. Exma. Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**. Palmas-TO, 23 de abril de 2014. Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – RELATORA.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO** **ALMAS** **1ª Escrivania Cível**

### **AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2009.0007.6986-4(308/1997) – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Requerido: A NACIONAL CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000570-19.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2010.0003.8853-8 – RECLAMAÇÃO**

Requerente: TEREZA AURÉLIA XAVIER ARAÚJO

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS/TO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000443-81.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 1.338/2005 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: DAVI CARVALHO SANTANA

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: RICARDO CELSO MIGUEL

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000445-51.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

#### **PROCESSO Nº: 2008.0005.7119-5 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: OSMAR LIMA CINTRA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS/TO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000568-49.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

#### **PROCESSO Nº: 2011.0008.9524-1 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

Rep. Jurídico: MABEL LUIZA DA SILVA OAB/GO 25.826

Executado: VANESSA GRAZIELLE PEREIRA FEITOSA

Executado: MEGA AUTO POSTO LTDA

Executado: DARLAN PAES FEITOSA JUNIOR

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000450-73.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

#### **PROCESSO Nº: 2010.0005.6149-3 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: WILTON GONÇALVES MENDES

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB/TO 2.350

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000576-26.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

AUTOS Nº: 021/95

E-PROC: 0000622-15.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: LUIZ ALBERTO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS Nº 5000025-68.2008.827.2701**

Ação: Ação Penal

SENTENCIADO: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 5000025-68.2008.827.2701, em que figura como sentenciado **RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 27/03/1971, natural de Natividade/TO, filho de Abner de Araújo Pacini e de Gesuita Barbosa de Araújo Pacini, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “**Ex positis**, julgo improcedente o **petitum** contido na denúncia, bem como **extingo**, o feito, aplicando analogicamente o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil em face de **RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI**, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 26 de março de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**APOSTILA**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado: **EMPRESA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA, na pessoa do Sr. Severino batista de Amorim, (Direto da Empresa)**, casado, agropecuarista, filho de Isabel Batista de Oliveira, nascido aos 11/03/1943, portador do CPF nº 018.095.124-68, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto, com base no artigo 107,IV do Código Penal c/c artigo 109,IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo penal, julgo EXTINTA a punibilidade do delito supracitado. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as devidas cautelas. Ananás/TO, 03 de outubro de 2013. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado: **EMPRESA DE SERVIÇOS RURAIS LTDA, na pessoa do Sr. Severino batista de Amorim, (Direto da Empresa)**, casado, agropecuarista, filho de Isabel Batista de Oliveira, nascido aos 11/03/1943, portador do CPF nº 018.095.124-68, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto, com base no artigo 107,IV do Código Penal c/c artigo 109,IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo penal, julgo EXTINTA a punibilidade do delito supracitado. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as devidas cautelas. Ananás/TO, 03 de outubro de 2013. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as PARTES e ADVOGADOS intimados dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 2010.0010.9356-6- Divórcio Litigioso**

Requerente: PAULO ROBERTO DA COSTA VALES

Advogado: DR. FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 4610

Requerido: MARIA LEIA RIBEIRO BARROS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 34/35)- Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e Decreto o **DIVÓRCIO** de **PAULO ROBERTO DA COSTA VALES e MARIA LEIA RIBEIRO BARROS**, nos termos do

art. 226, §6º da Constituição Federal. Por consequência, declaro dissolvido o vínculo do casamento mantido entre as partes e determino a extinção do feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Cartório de registro Civil das Pessoas Naturais competente, fazendo constar de que se trata de beneficiário da assistência judiciária gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO., 25 de março de 2014. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **INTIMAÇÃO :AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

### **AS PARTES E O ADVOGADO**

**Autos n. 2011.0009.7829-5 (909/11) – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Cícero Ramos Filho

Vítima: Manoel Messias Bezerra Aguiar

Advogado: Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB-TO n. 1682

Artigo: 121, parágrafo 2º, Inciso I, (motivo torpe), c/c art. 14,inciso II, ambos do Código Penal.

**Finalidade: Intimação/Despacho/Audiência:** Pauta a continuação da audiência para o mais breve possível. Após intimem-se o acusado e seu advogado, e o Ministério Público. Conforme determinado na Ata de Audiência de fls. 44, dos autos, fica à audiência designada para o dia 13/05/2014, às 15:40 horas. Arauáçu, 28/abril/14. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

### **AS PARTES E O ADVOGADO**

**Autos n. 2006.0002.9803-4 (622/06) – AÇÃO PENAL**

sentenciado: Anésio Gonçalves Pereira

Vítima: JP

Advogado: Dr. Mamédio José da Silva Filho – OAB-TO n. 2.773

Artigo: 155, Caput, do Código Penal.

**Finalidade: Intimação/Despacho/Sentença:** Diante do exposto, nos termos dos artigos 107, IV, 109, Inciso V e 114, I, todos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão executória do Estado em relação ao crime em discussão e por consequência, declaro extinta a punibilidade de ANÉSIO GONÇALVES PEREIRA. Transitada em julgado, expeça contra mandado de Prisão, remetendo-o a autoridade policial local, a Polinter e a Superintendência da Polícia Federal em Palmas-TO, bem como oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para restabelecimento dos direitos políticos do condenado. Após arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas e comunicações de estilo. P. R. I. C. Arauáçu, 10/dezembro/13. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2007.0002.4654-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: WANDER NUNES DE REZENDE

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE REZENDE – OAB/TO 657-B

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 235: “Incialmente, determino a alteração dos pólos da lide, passando a constar o nome do procurador dos réus como exeqüente e o nome do autor como executado. Ouça-se a parte exeqüente a respeito da pesquisa realizada via RENAJJUD, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.8423-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ALFREDO CARMO COSTA e CARMELITA MILHOMEM DO CARMO

ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4319

REQUERIDO: EDSON BORBA ALVES e HIDELSON BORBA ALVES

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350-B

DESPACHO DE FL. 283: “INDEFIRO o pedido de fls. 282, tendo em vista que nos termos do art. 945 do CPC: “a sentença, que julgar procedente a ação, será transcrita, mediante mandado, no registro de imóveis, satisfeitas as obrigações fiscais”. Sendo assim, expeça-se o competente mandado nos termos acima. De outro lado, com relação ao pagamento dos honorários

advocatícios, deverá o procurador dos demandados, caso queria, interpor o devido cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-I e seguintes do CPC. Cumpra-se e intime-se". DESPACHO DE FLS. 286: "Prossiga-se conforme determinado no despacho de fls. 283, expedindo-se o competente mandado. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2008.0002.3654-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: H. FONTANA E CIA LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO BAPSTISTELLA COMERLATO – OAB/RS 40.346 e ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA – OAB/TO 4.884

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA E CIA LTDA

DESPACHO DE FL. 99: "Considerando o teor da manifestação de fls. 98, desconstituo a penhora de fls. 91, intimando-se o executado a respeito via AR. De outro lado, intime-se o exequente para que traga aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2006.0002.4259-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: IZABEL ALVES SILVA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

DESPACHO DE FL. 431: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, se está abrindo mão da multa do art. 4756-J, ou corrija os cálculos..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2007.0004.2489-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BIRAMAR MARTINS FERREIRA e outro

ADVOGADO (A): DANUBIA SANTOS MORAES MATOS – OAB/TO 5285 e DAVI SANTOS MORAIS – OAB/TO 5616

REQUERIDO: FLEURI JOSÉ LOPES e outros

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

DECISÃO DE FL. 146: "Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 97, ou seja, a devida avaliação do bem penhorado. Após manifestem as partes sobre o laudo de avaliação, assim como a parte executada sobre a atualização efetivada pela parte exequente, no prazo de 05(cinco) dias, vindo em seguida os autos conclusos." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2008.0006.0594-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: FLEURI JOSÉ LOPES e outros

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: BIRAMAR MARTINS FERREIRA e outro

SENTENÇA DE FL. 37: "...Isto posto, INDEFIRO A PEÇA VESTIBULAR e determino o cancelamento da distribuição, nos termos e moldes do que dispõe o art. 257, do Código de Processo Civil e DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, também do Código de Processo Civil. Após o transito em julgamento ao arquivo com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2007.0004.2489-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BIRAMAR MARTINS FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): DANUBIA SANTOS MORAES MATOS – OAB/TO 5285 e DAVI SANTOS MORAIS – OAB/TO 5616

REQUERIDO: FLEURI JOSÉ LOPES E OUTROS

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

DECISÃO DE FLS. 146: "...Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 97, ou seja, a devida avaliação do bem penhorado..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 268,80 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2008.0007.8939-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: REMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DESPACHO DE FL. 93: "Defiro o pedido de fls. 84, INTIMEM-SE a parte executada por edital para pagamentos voluntários da dívida, no prazo de 15(quinze) dias. Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, retornem os autos conclusos para penhora online. Cumpra-se e intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PROVIDENCIAR A PUBLIACÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO A FLS. 94, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**Autos n. 2011.0001.4442-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE AREFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

REQUERIDO: FRANCO FERREIRA SOARES FILHO e outro

DESPACHO DE FL. 95: "Expeça-se a competente carta precatória de citação. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS DE CITAÇÃO PARA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO e GOIÂNIA/GO, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DO PREPARO.

**Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILo AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: JUCILEYA SANTOS BRITO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FL. 83: "...II – Retornando a diligência negativa, expeça-se outro mandado para o segundo endereço informando na manifestação de fls. 80..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**AUTOS N. 2007.0009.2649-1- AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: Mauro Hercules e João Hercules Júnior

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/To 2119

INTIMAÇÃO: da parte requerida para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre petição do Ministério Público, conforme despacho de fl. 264.

DESPACHO: Intime-se a parte autora para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, o termo inicial do descumprimento do acordo de fls. 155/156 a fim de viabilizar o cálculo da multa prevista no mesmo. Vindo manifestação, ouçam-se os réus. Intimem-se.

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS****- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-**

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5009187-96.2013.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **ARLETE BATISTA DE LEMOS** em desfavor **EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**, sendo o presente para **CITAR EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como **TECEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel: situado Rua 41, Quadra 100, Lote 05, Setor Nova Araguaína-TO, com área de 420m<sup>2</sup>, sendo pela rua 41, 14,00 metros de frente, pela linha de fundo, 14,00 metros, pela lateral direita 30,00 metros e pela lateral esquerda 30,00 metros de comprimento pelas laterais, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014).

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS****- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-**

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5012585-51.2013.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **MARIA DE JESUS QUEIROZ SILVA** em desfavor **NATANEL MORAES FERREIRA**, sendo o presente para **CITAR NATANEL MORAES FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como **TECEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel: Lote 21-B, da Quadra 59, situado na Rua Deputado José de Assis, nº 1.140, Centro, Nova Olinda (TO), com área Total de 255 m<sup>2</sup>, sendo 8,50 metros de frente com a Rua Deputado José de Assis; 8,50 metros pela linha do fundo com o Lote nº 03; 30,00 metros pela lateral direita com o Lote 21-A e 30,00 metros pela lateral esquerda com o Lote nº 01 e 02, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014)

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0001.5645-5**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618- A

Requerido: AURÉLIO LIMA VAQUEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes sobre sentença de fls.69: "Trata-se de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS** ajuizada por BANCO ITAULEASING S/A em desfavor de AURELIO LIMA VAQUEIRO, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. O requerido foi citado (fls. 43v) e manteve-se inerte. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, **abandono do processo**, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente para promover o andamento do feito, quedou-se inerte, restando caracterizado o abandono do feito (fls. 57/58 e 66). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários advocatícios, vez que a parte ré não constituiu advogado. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 07 de abril 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

**AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO – 2007.0000.2784-5**

Requerente: WANDA MARIA AMORIM SOUZA

Advogado: MARIENE COELHO E SILVA OAB/TO 1175; LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

Requerido: JOSÉ GERALDO PEREIRA

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 413 – A

INTIMAÇÃO das partes sobre sentença de fls.88 transcritos: "Trata-se de **AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO** ajuizada por WANDA MARIA AMORIM SOUZA, em desfavor de JOSÉ GERALDO PEREIRA, qualificados, na qual ambas as partes manifestaram pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação (fls. 86). **É o relato do necessário. Fundamento e Decido. DEFIRO** a assistência judiciária gratuita à parte ré, pleiteada na contestação (fls. 46/47). Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, **desistência** ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, as partes demonstraram não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação (fls. 86), o pedido foi formulado pelos advogados, com poderes especiais (fls. 11 e 48). **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** as partes, *pro rata*, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a cada um dos causídicos, em observância ao art. 20 c/c art. 26, ambos do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica a exigibilidade SUSPENSA (Lei 1060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 04 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

**AÇÃO MONITÓRIA – 2011.0012.8415-7**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618

Requerido: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes sobre sentença de fls. 61, transrito: "Trata-se de **AÇÃO MONITÓRIA** ajuizada por BANCO ITAUCARD S/A em desfavor de RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. O requerido não foi citado. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, **abandono do processo**, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente para promover o andamento do feito, quedou-se inerte, restando caracterizado o abandono do feito (fls.). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 3 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (ABAS)

#### **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0008.9795-5**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: NÚBIA DE CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

Requerido: JOSÉ MÁRIO BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes sobre sentença de fls.57: "Trata-se de **AÇÃO DE BUSNCA E APREENSÃO** ajuizada por BANCO ITAU S/A em desfavor de JOAQUIM MARTINS BARROS FILHO, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. O requerido não foi citado. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, **abandono do processo**, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente para promover o andamento do feito, quedou-se inerte, restando caracterizado o abandono do feito (fls. 88 e 94). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 3 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** -Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

#### **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – 2007.0003.4634-7**

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45.445

Requerido: JOAQUIM MARTINS BARROS FILHO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes sobre sentença de fls. 97, transrito: "Trata-se de **AÇÃO DE BUSNCA E APREENSÃO** ajuizada por BANCO ITAU S/A em desfavor de JOAQUIM MARTINS BARROS FILHO, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte. O requerido não foi citado. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente para promover o andamento do feito, quedou-se inerte, restando caracterizado o abandono do feito (fls. 88 e 94). Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 3 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** "Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (ABAS)

#### **1ª Vara Criminal**

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0003.4417-0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Gilmar Pereira de Sousa

Advogado: Dr.Ricardo Alexandre Lopes de Melo, OAB/TO 2804

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar as contrarrazões recursais, referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2011.0000.6911-2/0 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: RAIMUNDO LADI DA CUNHA

Advogado: Dr. Melquisedec Moreira Costa, OAB/MA 4950-A

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da expedição das cartas precatórias para intimação do denunciado (fl. 133) e para oitiva de Josiane dos Santos Silva (fl. 134), e da audiência de instrução designada para o dia 16 de julho de 2014, às 14 horas.

**AUTOS: 2012.0002.5166-0- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Jaime Resplandes dos Santos

Advogado: Dr. Zenis de Aquino Dias OAB/TO 213-A

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010905-65.2012.827.2706

**AUTOS: 2010.0009.0648-2- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Antonio Nascimento da Silva

Advogados: Dr. Carlos Euripedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Intimação: Fica o advogado acima mencionados intimado, de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000706-52.2010.827.2706

**AUTOS: 2007.0000.4928-8- AÇÃO PENAL**

Denunciados: Antonio Alves de Sá Araujo, Pedro Glauber Bueno de Paula, Hugo Rondinelle Castilho, Edimar Rocha Silva, Leomar Pereira de Sousa

Advogados: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A, Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B, Dr Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635, Dra. Marcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo, OAB/TO 1319.

Intimação: Ficam os advogados acima mencionados intimados de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000489-14.2007.827.2706

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: AILTON RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 18/11/1976, filho de Antonio Alves Costa e de Neli Rodrigues Costa, nos autos de ação penal nº 2011.0006.2348-9, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "...Pronuncio Ailton Rodrigues Costa dando-o como incursivo no artigo 121 § 2º inciso IV c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. Não vejo, por ora, fundamento para decretar a prisão preventiva do denunciado. Araguaína, 18 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MANOEL PONTES DE ALENCAR, vulgo "Manoel Corretor" ou "Manoel Pé de Cachorro", brasileiro, solteiro, nascido aos 19 de agosto de 1983, filho de Maria de Jesus Pontes Alencar, inscrito no RG nº 14603322000-0 SSP/MA e CPF nº 926.176.033-34, o qual foi denunciado no Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5008800-81.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias de abril de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLEUDE MALAQUIAS DA SILVA, vulgo "Gaúcho", brasileiro, união estável, natural de Brasília-DF, pintor, o qual foi denunciado no Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II e 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, nos autos

de Ação Penal nº 0001700-29.2014.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias de abril de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **Edital de Intimação com prazo de 60 dias**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: CICERO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, natural de Araripina/CE, nascido aos 26/10/1976, filho de Raimundo Nicolau de Andrade e de Irene Florentina da Silva, portador do RG 277.265 SSP/TO, nos autos de ação penal nº 5007868-30.2012.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Ante o exposto julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural condeno Cícero Raimundo da Silva nas penas do artigo 155 § 2º do Código Penal... diminuo as penas no mínimo possível, um terço, tornando-as definitivas em 8 (oito) meses de detenção e pagamento de 10 (dez) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo ) do salário mínimo vigente. O regime inicia de cumprimento será o aberto...substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... o acusado poderá continuar em liberdade... Araguaína, 15 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês abril de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: EMERSON RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, nascido aos 29 de julho de 1974, natural de Uruaçu-GO, filho de Luzia Maria dos Reis, portador de RG nº 3608574 SSP/GO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Emerson Rodrigues dos Reis... nas penas do art. 155, § 4º, III, do Código Penal. A pena definitiva é 2 anos, 3 meses e 15 dias de reclusão e pagamento de 10 dias-multa. O regime inicial aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviço à comunidade e pagamento de multa substitutiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína 17 de junho 2013..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0001.1314-4/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Advogado: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ OAB/TO nº 751

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da sentença proferida às folha 18, conforme teor: "(...) Isto Posto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com baixa na distribuição e comunicações de estilo. Cumpra-se. Araguaína, em 21 de março de 2013. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**

**AUTOS: 2008.0001.9911-3/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: ANTONIO ALVES DA CRUZ

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO nº 3889

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 26/27, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, in casu, além de ausentes as hipóteses que autorizam a preventiva, resta inequívoco que o delito imputado ao ora requerente não foi

praticado mediante violência ou grave ameaça contra a pessoa, o que, aliado a comprovada primariedade, bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa do ora requerente, se traduz no insofismável direito do mesmo de aguardar em liberdade o processo e julgamento. Araguaína, em 29 de fevereiro de 2008. **Juiz Sérgio Aparecido Paio.**

#### **AUTOS: 2009.0001.1315-2/0 – RELAXAMENTO DE PRISÃO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerentes: RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA E ELIEZER PEREIRA BRITO

Advogado: JOSÉ ARIMATÉA DOS SANTOS JUNIOR OAB/GO nº 12711

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para tomar ciência da decisão proferida às folhas 48/59, o presente pedido encontra-se prejuizado, ante a concessão da liberdade provisória ao requerente, nos autos de nº 216159, em apenso. Araguaína, aos 23 de novembro de 1999. **Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.**

#### **AUTOS: 461/04 – PEDIDO LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: JUAREZ MENDONÇA ASSIS

Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº 1363

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para tomar ciência da decisão proferida às folhas 33/34, conforme teor: (...) Por ser fator de garantia da aplicação da lei penal, caso seja o autor do presente pedido realmente o autor da conduta que lhe foi atribuída, tem-se como necessária a custódia cautelar do Senhor Juarez Mendonça de Assis. Assim sendo, não tem como ser atendido o pedido de liberdade provisória. Intimem-se. Araguaína, aos 27 de fevereiro de 2004. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**

#### **AUTOS: 2010.0002.6781-1/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO nº 1792

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para tomar ciência da decisão proferida às folhas 38/39, conforme teor: (...) **Posto isto**, acolho o parecer do Ministério Público e com espeque no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal concedo a liberdade provisória ao Senhor Claudemir Rodrigues da Silva. Expeça-se alvará de soltura. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 9 de abril de 2010. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**

#### **AUTOS: 2009.0003.2332-7/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ISAC FONTES MARQUES

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO nº 2.263

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para tomar ciência da decisão proferida às folhas 14/15, conforme teor: (...) **DETERMINO**, sendo assim, acolho o parecer do Ministério Público, exarado a folhas 12-verso, e com espeque no artigo 120 do Código de Processo Penal, determino a imediata devolução da motocicleta da marca Sundow, modelo WEB 100, ano e modelo 2007 e 2008, placa MWJ 6183, da cor prata, chassi 94J1XFBL78M057796, ao Senhor Isac Fontes Marques. Esta decisão não inclui liberar o bem de quaisquer pendências administrativas existentes, como multas, IPVA atrasados et Cetera, o que deverá constar no mandado. Elabore-se o competente mandado de devolução. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 5 de maio de 2009. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**

#### **AUTOS: 2006.0006.8724-3/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILBERTO CARLOS NASCIMENTO

Advogado: VERONICA SANTIAGO DIAS NUNES OAB/GO nº 20.887

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para tomar ciência da decisão proferida às folhas 14/15, conforme teor: (...) **DETERMINO**, diante do exposto, DEFIRO ao requerente GILBERTO CARLOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Braz Pereira do Nascimento e de Maria Carlos Nascimento, nascido em 09/11/1979, natural de Araguaína-TO, portador do RG nº 381.286, SSP/TO, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 225, Jardim das Flores, nesta cidade, a **LIBERDADE PROVISÓRIA**, com pagamento de fiança, que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fulcro no art. 325 do Código de Processo Penal, levando-se em consideração a natureza da infração, as condições pessoais de fortuna do acusado, bem como a sua vida pregressa. Lavre-se o respectivo termo. O valor da fiança será recolhido na forma de estilo. (...). Araguaína/TO, 16 de agosto de 2006. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito – Respondendo."

#### **APOSTILA**

#### **Autos: 2012.0000.9801-3 - CEPEMA**

Reeducando: Dhione Fernando Macedo Campagnaro

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, I, do Decreto nº. 8.172/2003, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do

CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a DHIONE FERNANDO MACEDO CAMPAGNARO, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

## **DECISÃO**

### **Autos: 2012.0005.5250-4- CEPEMA**

Reeducando: ROMEU MEDEIROS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, regrido nos termos do art. 181, § 1º, 'a', Lei 72010/84 converto a pena restritiva de direitos em restritiva de liberdade, restabelecendo o regime prisional fixado na sentença. Expeça-se mandado de prisão." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2010.0000.5447-8 - CEPEMA**

Reeducando: JOSE JUAREZ FERNANDES DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, regrido cautelarmente o regime prisional. Expeça-se mandado de prisão." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2010.0001.4162-1 - CEPEMA**

Reeducando: ELISMAR MARTINS FERREIRA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, concedo o direito ao LIVRAMENTO CONDICIONAL a que faz jus ELISMAR MARTINS FERREIRA, tendo em vista ter o reeducando cumprido com os requisitos para seu deferimento, estabelecendo para tanto as seguintes condições: I) Comparecimento mensal e obrigatório em cartório, a fim de informar endereço e atividade laboral; II) Impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação ao juízo; III) Impossibilidade de se ausentar da comarca por mais de oito dias sem prévia autorização do juízo; IV) Recolhimento diário à sua residência no máximo até as 20:00 horas; V) Proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Intime-se o reeducando, seu Defensor e o Representante do Ministério Público para a audiência da cerimônia referida nos arts. 137 da LEP e 723 do CPP. Expedientes Necessários." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

## **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz Substituto Respondendo pela da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0010.2336-1/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) **JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, casado, natural de Codó/MA, nascido aos 13.05.1983, portador do RG: 754.065 SSP/TO, vigilante, filho de João Sousa Soares e Maria Raimunda Lopes Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez),** na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo **legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do artigo 14 caput da lei 10.826/03, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.**Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e catorze. (28.04.2014.) EU \_\_\_\_\_, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**  
**Juiz Substituto Respondendo**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz Substituto Respondendo pela da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2007.0003.6751-4/9** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado

(s) **FABIANO LIMA NACIMENTO**, brasileiro, união estável, vendedor, portador do RG: 3.133.392-3 SSP/SE, nascido aos 31.12.1984, natural de Aracaju/SE, filho de Manoel Messias Tavares do Nascimento e Maria Lourdes Lima, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por inciso(s) nas sanções do artigo 14 caput da lei 10.826/03, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e catorze. (28.04.2014.) EU \_\_\_, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**  
**Juiz Substituto Respondendo**

## **SENTENÇA**

### **Autos: 2009.0000.9275-9 - CEPEMA**

Reeducando: Marciel de Oliveira Sousa

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em vista o cumprimento das obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, § 5º, Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, devolva-se para 1ª Vara Criminal, onde deverá ser arquivada. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2011.0001.7049-2 - CEPEMA**

Reeducando: Celio Lopes Aleixo

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, "b", CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando CELIO LOPES ALEIXO, ante o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo as anotações de estilo. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2009.0009.5254-5 - CEPEMA**

Reeducando: Francisco Edson de Lima Santos

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, I, do Decreto nº. 8.172/2003, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a FRANCISCO EDSON DE LIMA SANTOS, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2011.0008.3678-4; 2011.0007.0627-9 - CEPEMA**

Reeducando: Antonio Neto Junior Flores

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, I, do Decreto nº. 8.172/2003, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a ANTONIO NETO JUNIOR FLORES, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

### **Autos: 2008.0002.2016-3 - CEPEMA**

Reeducando: Luiz Gonzaga Alves Carneiro

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, "b", CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando LUIZ GONZAGA ALVES CARNEIRO, ante o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo as anotações de estilo. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

**Autos: 2006.0003.8531-0 - CEPEMA**

Reeducando: Janio Lopes de Araujo

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal aos requisitos erigidos pelo art. 1º, I, do Decreto nº. 8.172/2003, com fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a JANIO LOPES DE ARAUJO, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. P.R.I." Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO N° 2012.0003.5928-3/0**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: ROSALIA SABINO PEREIRA DE MORAIS

Advogados: Dr. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS – OAB/TO. 4859 e Drª SAMARA CAMARGA BATISTA BARROS – OB/TO. 5157

Requerida; ARMINDA PEREIRA DE MORAIS

SENTENÇA: "...Vistos, etc... Trata-se de pedido de Interdição, formulado por Rosália Sabino Pereira de Moraes em face de sua mãe Arminda Pereira de Moraes. Designada audiência de interrogatório, foram expedidas as intimações. Em diligência de Citação e Intimação das partes, a Oficiala de Justiça incumbida da diligência foi informada pela Autora sobre o falecimento de sua mãe, ora Requerida, fato este que foi por ela, usando de sua fé publicai, certificado à fl. 33. Posto isto, em razão da perda do objeto da presente ação, declaro extinto o feito e determino o seu arquivamento, após as baixas necessárias. Sem custas. P.R.I. Araguaína-To., 22 de abril de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**PROCESSO N° 13.340/04**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCA ANTONIA D SOUSA

Advogado: Dr. ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO. 2022

Requerido; ESPÓLIO de FRANCISCO JOÃO DA SILVA

Advogado: Dr. GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO. 350-B

SENTENÇA: "..ISSO POSTO, HOMOLOGO, por sentença o plano de partilha apresentado (fls. 81/82 e 88/89), o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, o que faço com suporte no art. 1026 do Código de Processo Civil, determinando a expedição dos títulos de pagamento. Em consequência, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO".

**PROCESSO N° 2009.0001.5191-7/0**

Natureza: AÇÃO DE TUTELA

Requerente: ENEDINA ALVES BARBOSA

Advogado: Dr. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, deixo de acolher o parecer ministerial e considerando o abandono da causa pela parte autora, bem como a informação de que a guarda de fato está sendo exercida atualmente pela genitora do menor, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código d Processo Civil. Oficie-se ao INSS para que proceda a devida modificação na representação legal do menor Kaio Brendo Ferreira da Silva, exercida atualmente por sua genitora Srª Cleidimar Ferreira, vez que o menor é beneficiário de pensão por parte de seu genitor. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 22 de abril de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0006.1275-2/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Jose Pinheiro da Silva

Advogado: Ivonaldo do Carmo Silva OAB/TO 5865

Estagiário: Geovane Inacio de Oliveira OAB/TO 811-e

Requerido: Kaua Feitosa Guimarães

OBJETO: Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 24/06/2014 às 13h30min no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína (CEJUSARA), localizado no prédio do Fórum, Avenida Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis)

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0003.6657-3/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Kaua Victor Morais Brito

Advogado: **Leonardo Silva Lima OAB/TO 5.620**Advogado: **Rômulo Marinho Maciel da Silva OAB/TO 5.622**

Requerido: Jardel Antonio Neves

OBJETO: Para no prazo de 10 dias informar como passará a ser o nome do menor, para proceder as averbações no registro de nascimento. Fixa os alimentos provisionais em favor do autor no valor de 20% do salário mínimo. Intimar da audiência no dia 29/05/2014 às 16:00, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína – CEJUSARA, localizado no prédio do Fórum, Avenida Castelo Branco, 1652, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis).

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0003.6657-3/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Kaua Victor Morais Brito

Requerido: Jardel Antonio Neves

Advogada: **Carlene Lopes Cirqueira Marinho OAB/TO 4029**Advogado: **Clever Honorio Correia dos Santos OAB/TO 3675**Advogado: **Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723**

OBJETO: Fixa os alimentos provisionais em favor do autor no valor de 20% do salário mínimo. Intimar da audiência no dia 29/05/2014 às 16:00, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína – CEJUSARA, localizado no prédio do Fórum, Avenida Castelo Branco, 1652, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis).

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2.730/05**

Ação: Inventário

Requerente: Afonso Alves da Silva

Advogada: **Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994**

Requerido: Espólio de Donária Alves da Silva

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, informar se o falecido Manoel Alves da Silva deixou algum herdeiro que deverá se habilitar nos autos por representação, bem como, informar a qualificação completa dos herdeiros da falecida Tereza Alves da Silva, Nivaldo, Marinalva e Arnaldo, a fim de viabilizar a citação deles, juntando, na mesma oportunidade, a certidão de óbito dela

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0002.1045-1 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Reclamante: DALVALAIDES DA SILVA LEITE

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS OAB/TO 2632

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000394-47.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº 2009.0004.6890-2 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000492-95.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº 2009.0006.5782-9 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA HELENA PINTO AMORIM

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000393-62.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº 2009.0004.8275-1 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: SIRLEY FATIMA MONTES

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB/TO 4342

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000493-80.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

**Autos nº 2010.0005.5304-0 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOANA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA

Procuradora: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

DESPACHO: Fls. 196 – “Ante o noticiado falecimento da parte autora, o douto advogado requereu a habilitação dos herdeiros, para figurarem no pólo ativo da demanda, sem, contudo, trazer aos autos os procuratórios respectivos. Instado a regularização da representação processual dos mesmos sob pena de suspensão do feito, o douto causídico quedou-se inerte. Ao atento e acurado exame da hipótese vertente dos autos, forçoso é reconhecer pela manifesta irregularidade da representação processual do pólo ativo da demanda, pelo que, suspendo o curso do presente feito nos termos do artigo 265, I do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano ou até a habilitação dos herdeiros assinalados pelo patrono da extinta (fls. 184/189). Intime-se.”

**Autos nº 2009.0010.3689-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: RAFAEL JUNIOR LIMA

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA – OAB-TO 2381

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 103 – “Em face de ausência ao ato, cientifique-se a douta advogada da parte autora da audiência realizada no douto juízo deprecado, inclusive com o depoimento da testemunha em mídia eletrônica (fls. 95/97). Junte-se aos autos o termo de audiência do douto deprecado às fls. 71 e certidão da não localização da testemunha Carlos Alves da Silva, arrolada pela parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, precisar o atual endereço da testemunha, ou no mesmo prazo, substituí-la (art. 408, III, do CPC). Intime-se. Após volvam conclusos”.

**Autos nº 2008.0000.7705-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: DELIO DA SILVA LUZ

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Requerido: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 76 – “Ao exame dos autos observo a existência de manifesta irregularidade na representação judicial da parte autora, posto que, como asseverado na defesa da parte requerida o douto subscritor da exordial não detém poderes para representação do ora autor, consoante procuratório acostado às fls. 11 dos autos. Trata-se, porém, de nulidade sanável. Destarte, promova o ilustre causídico firmatório da peça de entrada, a necessária regularização, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

**Autos nº 2009.0008.9332-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: JOSE RIBAMAR SANTOS NERES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000487-73.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0008.9377-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: PEDRO DE SOUSA MELO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000488-58.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0007.6899-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: IRISMAR MONTEIRO WANDERLEY

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000489-43.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0005.0683-9 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ADRIANA OLIVEIRA SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000490-28.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0010.5467-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: HELENA OLIVEIRA DE SOUSA CRUZ

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000391-92.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0006.5802-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA RITA DE MORAES DOS SANTOS  
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326  
Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000392-77.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0002.6825-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: RENIVANE DE SOUSA MIRA  
Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO- 2.155  
Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000491-13.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº: 5001113-24.2011.827.2706 – (2011.0009.9409-6) – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Requerente: CARLA TORRES DA SILVA  
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVALI – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAI e outros  
Advogado: VILSON SANDRINI FILHO – OAB/SC 11.498

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...) *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC) em relação aos réus EDUCON, FUNDAÇÃO UNIVALI e FAEL. Indefiro o provimento liminar pleiteado, sem prejuízo do ulterior reexame da questão. A fim de imprimir a necessária celeridade, promova-se a imediata digitalização e inclusão do presente feito no sistema E-PROC/TJTO, observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se”.

**Autos nº 2007.0006.0133-9 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: RITA DE CASSIA PINTO  
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
Procuradora: LUCIANA VENTURA

DECISÃO: Fls. 87 – “Cuida-se de ação de indenização movida por Rita de Cássia Pinto em face do Município de Araguaína, objetivando a reparação civil por danos morais e materiais em decorrência de desapropriação indireta. Em apenso, em razão de conexão pela identidade de objetos, os autos nº 2007.0004.4732-1, movida pela autora em face do Estado do Tocantins, com pedido de desistência do feito (fls. 74). É o que interessa relatar. Decido. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito e, para que surta seus efeitos, deve ser homologada por sentença (art. 158, parágrafo único, do CPC). Pois bem. In casu, tendo a parte autora desistindo da continuidade em relação aos autos nº 2007.0004.4732-1, resta inequívoca a sua falta de interesse, impondo-se de rigor a extinção do feito. Não se pode olvidar ainda que, não obstante a manifestação tenha sido formulada depois da citação do ente federado estadual, é certo a sua argüição de ilegitimidade ad causam representa aquiescência tácita a desistência da autora. *Ex positis* e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença, a desistência requerida nos autos nº 2007.0004.4732-1 para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por consegüência, julgo-o extinto, sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Sem custas processuais e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o desapensamento e arquive-se o processo extinto com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. No tocante ao presente e remanescente feito (autos nº 2007.0006.0133-9) observo que apesar das partes terem pugnado pela produção de provas, não as especificaram, pelo que, excepcionalmente facuto novamente aos litigantes a respectiva especificação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Traslade-se cópia aos autos em apenso. P. R. I. Cumpra-se.”

**Autos nº 2010.0011.9052-9 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA  
Advogado: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES  
Requerido: WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA  
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA  
Advogada: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

DESPACHO: Fls. 222 – “Intimem-se as partes e o órgão ministerial, para que, em 10 (dez) dias, caso queiram, manifestar sobre as informações e documentos acostados aos autos.”

**Autos nº: 5000375-41.2008.827.2706 – (2008.0002.3674-4) – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46855

Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...) Destarte, manifesta a ilegitimidade ativa *ad causam* do sindicato autor, a extinção do feito é medida de rigor e de justiça. Ademais, no caso dos autos, não se pode olvidar que, apesar de oportunizado, a entidade sindical requerente não carreou ao feito qualquer prova, sequer indiciária, da suposta cessão de servidores públicos estaduais ao município requerido, tampouco de eventual convênio firmado entre os entes federativos. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, *ex vi* do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC em vigor, deixando, no entanto, de carregar a parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 18 da lei 7.347/85. Arquive-se após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. P.R.I. e cumpra-se.”

**Autos nº: 5000375-41.2008.827.2706 – (2008.0004.8811-5) – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46855

Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...) Destarte, manifesta a ilegitimidade ativa *ad causam* do sindicato autor, a extinção do feito é medida de rigor e de justiça. Ademais, no caso dos autos, não se pode olvidar que a entidade sindical requerente não carreou ao feito qualquer prova, sequer indiciária, da suposta cessão de servidores públicos estaduais ao município requerido, tampouco de eventual convênio firmado entre os entes federativos. *Ex positis* e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, *ex vi* do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC em vigor, deixando, no entanto, de carregar a parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 18 da lei 7.347/85. Arquive-se após o trânsito em julgado, observada as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. P.R.I. e cumpra-se.”

**Autos nº 2010.0012.4987-6 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Advogado: ANTONIO RODRIGUES ROCHA – OAB-TO - 397

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

DECISÃO: Fls. 59 – “Cuida-se de ação de indenização movida por Antonio José de Sousa em face do Município de Carmolândia, objetivando a reparação civil por danos materiais e morais decorrentes de acidente automobilístico em virtude de cascalho colocado pela prefeitura na pista. Citado, o requerido não se manifestou, sendo decretada sua revelia somente para fins do artigo 322 (fls. 53). Facultada às partes a especificação de provas (fls. 53), o requerente pediu a produção de prova testemunhal (fls. 55), enquanto requerido quedou-se inerte. É O QUE INTERESSA RELATAR. Decido. A inércia ao pedido evidencia improável obtenção de transação *inter pars*. Destarte, tenho por prejudicada a designação de audiência preliminar para a tentativa de conciliação. Pois bem. A hipótese vertente dos autos não comporta julgamento antecipado da lide. As circunstâncias exigem a produção de prova. Presentes as condições da ação e regulares os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, não há preliminares e nem nulidade a serem escoimadas. Declaro o feito saneado. Nesse diapasão, é certo que o suplicante requereu a produção de prova testemunhal, enquanto que a parte ré, não se manifestou com relação à produção de provas. Defiro, pois, a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas, a fim de aclarar, dentre outros, os seguintes pontos controversos: (a) a existência do cascalho colocado na via no momento do sinistro; (b) o nexo de causalidade entre o acidente e o dano; e, (c) outras consequências jurídicas porventura advindas do evento. Audiência de instrução e julgamento no dia 25/06/2014, às 14h00, devendo o requerente depositar em cartório o rol das testemunhas que pretendam ser inquiridas, no prazo do artigo 407, do CPC. Intime-se.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0010.2438-6/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000774-02.2010.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS: 2010.0000.3338-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador (a): Geral do Estado

Executado: FASSIO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001192-03.2011.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS: 2007.0006.4211-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerentes: LUCIANA SOUS ALENCAR E OUTROS

Advogado (a): Dr. Jeocarlos Dos Santos Guimarães, OAB/O 2128

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: GILTON SANTOS ANJOS FILHO

Advogado (a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929A

Requerido: CARLOS LEMES

Advogado (a): Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139B

Requerido: ROBERTO CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Emerson Cotini, OAB/TO 2098

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000511-72.2007.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 5015183-75.2013.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS**

**CHAVE ELETRONICA: 663339207213**

Processo de origem: AÇÃO DE COBRANÇA

Nº 1055-73.2010.8.10.0036

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO ESTREITO-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: DORIVAL ARAUJO MACHADO, GUINCHOS DOCAR LTDA e outro

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. MIGUEL DALADIER BARROS OAB/MA. 5.833 E DRA. JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA OAB/MA 4.043 E DR. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/MA 8.874A.

REQUERIDA: EPENG – EMPRESA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA E CMN – COSNTRUTORA MEIO NORTE LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente, para audiência de inquirição de testemunhas, designada para o dia 15 de MAIO de 2014 às 15:00 horas, neste Juízo.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 5015186-30.2013.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS**

Processo de origem: AÇÃO DE COBRANÇA

Nº 1056-58.2010.8.10.0036

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO ESTREITO-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: DORIVAL ARAUJO MACHADO, GUINCHOS DOCAR LTDA e outro

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. MIGUEL DALADIER BARROS OAB/MA. 5.833 E DRA. JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA OAB/MA 4.043 E DR. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/MA 8.874A.

REQUERIDA: EPENG – EMPRESA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA E COSNTRUTORA VALE DO LONTRA LTDA

**INTIMAÇÃO:** Intimo os advogados da parte requerente, para audiência de inquirição de testemunhas, designada para o dia 15 de MAIO de 2014 às 15:15 horas, neste Juízo.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação- Restituição de Indébito nº 24.460/2012**

Reclamante- Doraci Benicio de Sá

Advogada: Dalvalaides da Silva Leite – OAB/TO 1756

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

**FINALIDADE- INTIMAR** o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.265,49 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

### **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2009.0005.5925-8**

Ação: Declaratória

Requerente: ANTÔNIO PEREIRA GUEDES

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requeridos: TELECOMUNICAÇÕES BRASIL TELECON S/A e GVT-GLOBAL VILLAGE

Advogados: André Vanderley Cavalcanti Guedes, OAB/TO 3.886-B e Sarah Gabriele Albuquerque, OAB/TO 4.247-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-90.2009.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 29 de abril de 2014.

#### **Autos nº 2008.0009.1730-0**

Ação: Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

Advogado: Gedeon Pitaluga Junior, OAB/TO 2.116

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-28.2008.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 29 de abril de 2014.

#### **Autos nº 2011.0009.0023-7**

Ação: Cobrança

Requerente: ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER

Advogado: Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143 B

Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial em favor da parte autora do valor remanescente depositado judicialmente, conforme fls. 156.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS Nº 7436/11 (Protocolo Único 2011.0005.0012-3/0)**

Ação: Alimentos

Requerente: C.M.R., representada por sua genitora MARIA CLEUDILENE DE SÁ MACIEL

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito

Requerido: NIVALDO RODRIGUES MELO

Advogado: Joaquim Azevedo Lima Filho – Defensor Público

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: **NIVALDO RODRIGUES MELO**, brasileiro, casado, entregador de compras, residente à Avenida, nº 462, Bairro das Laranjeiras, na cidade de Marabá-PA., da SENTENÇA a seguir transcrita: "...Em seguida, as partes chegaram a um acordo, tendo sido estabelecido o valor de 18,03% (dezoito, zero três) por cento do salário mínimo vigente no país, atualmente correspondendo a R\$ 113,82 (cento e treze reais e oitenta e dois centavos), até o dia 30 de cada mês, que deverá ser depositado na conta corrente em nome da genitora da requerente. É o relato do essencial. Decido. É cediço que o nosso ordenamento jurídico confere extrema importância à conciliação entre as partes como forma de por fim a lide, atendendo ao princípio da duração razoável do processo e apaziguando a sociedade, razão pela qual o Juiz deve sempre buscar essa forma de resolução dos litígios, consoante dispõe o artigo 125, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que as partes realizaram acordo em audiência, mediante válida manifestação de vontade e com a observância do binômio necessidade da alimentando e possibilidade do alimentante, tendo o órgão ministerial manifestado-se favoravelmente ao acordo celebrado, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes nos termos em que aqui foram estipulados e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Dou por publicada e intimados os presentes em audência. Registre-se. Arquive-se, na forma da lei, ou seja, em arquivo provisório". Araguatins, 04 de dezembro de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitai e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em substituição automática.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo eletrônico nº 5002003-77.2013.827.2710), chave do processo 378181260513 tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado **A DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL**, sendo o presente para CITAR o executado **A DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL**, inscrito no CNPJ nº 08.068.852/0001-22, e/ou seu sócio **ALEX DOS SANTOS SOUSA**, CPF 922.297.603-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos vinte e oito de abril de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitai e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo eletrônico nº 5001498-86.2013.827.2710), chave do processo 397659210313 tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado **A DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL**, sendo o presente para CITAR o executado **A DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL**, inscrito no CNPJ nº 08.068.852/0001-22, e/ou seu sócio **ALEX DOS SANTOS SOUSA**, CPF 922.297.603-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos vinte e oito de abril de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitai e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo eletrônico nº 5001500-56.2013.827.2710), chave do processo 300848071113 tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado **CONSTRUTORA M G LTDA**, sendo o presente para CITAR o executado **CONSTRUTORA M G LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.489.570/0001-36, e/ou seus sócios

**RAFAEL DOS REIS DE MELO**, CPF 063.727.006-11, **SAMUEL SANTOS DE MELO**, CPF 852.010.902-06, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos vinte e oito de abril de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da **Ação de Execução Fiscal (processo eletrônico nº 5001540-38.2013.827.2710)**, chave do processo 892301530813 tendo como exequente **União Fazenda Nacional**, e como executado **A. DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL-EPP**, sendo o presente para **CITAR** o executado **A. DOS SANTOS SOUSA COMERCIAL-EPP**, inscrito no CNPJ nº 08.068.852/0001-22, E/OU DO CO-RESPONSÁVEL E/OU **ALEX DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF nº 922.297.603-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos vinte e oito de abril de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

**PROCESSO Nº 2011.0007.6532-1 /0.**

PROCEDIMENTO JUDICIAL: QUEIXA CRIME.

QUERELANTE: JAMES SARAIVA FERREIRA

QUERELADOS: ARMANDO ALENCAR DA SILVA, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS COSTA e ANTONIO ALVES FEITOSA.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Advogado(s): Doutor WYLKYSON GOMES DE SOUSA, inscrito na OAB/TO sob o nº 2.838 e ELIZÂNGELA MESQUITA SOUSA, inscrita na OAB-TO sob o nº 2.250, com escritório profissional situado à Qd 104 Sul, Av. NS-02, Conj. 02, Lt 01, Sala 17, Ed. Castelo dos Brinquedos, Palmas-TO. "SENTENÇA:.... Em audiência analisando os autos, confrontando com o disposto nos artigos 138, 107 e 109, V, todos do Código Penal e, considerando o lapso temporal decorrido desde a interrupção de prescrição (recebimento da queixa crime, 16.04.2009), denota-se ter decorrido em período de tempo superior aquele exigido pelo artigo 109, inciso V, do Código penal, resultando notória a prescrição da pretensão punitiva Estatal. Evidente que, a medida que ora se impõe revela-se lamentável, provocando um sentimento de impunidade, principalmente porque, o Poder Judiciário contribuiu com a demora da prestação jurisdicional, o que, repito, é consternador para qualquer magistrado incumbido da realização de Justiça. Ressalte-se, por derradeiro, que como a prescrição se trata de matéria pública "é imprescindível a provocação, devendo esta ser declarada de ofício". ISTO POSTO, com fundamento nos dispositivos legais, citados, DECLARO EXTINTA DA PUNIBILIDADE, pela prescrição da pretensão punitiva dos querelados ARMANDO ALENCAR DA SILVA, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS COSTA e ANTONIO ALVES FEITOSA.....Intimem-se os advogados constituídos nos autos....Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito, auxiliando na Comarca de Augustinópolis-TO....".

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000865-12.2012.827.2710, figurando como acusado, **CLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA**, vulgo "Revolver de Pau", brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 12/11/1988, filho de Domingos Clementes da Silva e Lucilene da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere da denúncia ofertada e acostada no evento 01, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, III e IV, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa,

oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de dois mil e quatorze (28/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **AURORA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0011.0541-4 – Digitalizado sob o nº 5000097-20.2011.827.2711**

Ação: Cobrança c/c Indenização por Danos Materiais e Moraes

Requerente: Luiz Vitorino Vieira – requerente advogando em causa própria - OAB/TO 2363

Requerido: Município de Aurora do Tocantins

Advogado do requerido: Dr. Milton Antonio Félix do Nascimento

**FINALIDADE:** Intimar o advogado, Dr. Luiz Vitorino Vieira – OAB/TO 2363, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que se originaram pelo nº 2011.0011.0541-4 foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000097-20.2011.827.2711. Deste modo, fica o nobre advogado **INTIMADO a promover o seu cadastro no sistema e-proc.**

## **AXIXÁ** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O **Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 2012.0001.2375-1/0, Ação de Execução Fiscal, que figura como Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: FRIGORÍFICO VALE DA SERRA LTDA, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: FRIGORÍFICO VALE DA SERRA LTDA (09.468.360/0001-97)**, pessoa Jurídica, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serão penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito e **INTIMAR** para os termos da respeitável decisão transcrita: “Nos termos da verbete sumular n. 414/STJ, “a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades”. Desta forma, visto que infrutíferas as tentativas de citação pessoal do executado, impositiva a expedição de edital, conforme, inclusive, prescreve o inc. III, do art. 8º, da Lei de Execução Fiscal. Desta forma, **DEFIRO** o requerimento formulado à fl. 44. Para tanto, **EXPEÇA-SE** edital de citação, observadas as diretrizes constantes do art. 8º, IV, da Lei n. 8.630/80. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 07 de abril de 2014. \_\_\_\_\_ DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25.04.2014). Eu \_\_\_\_\_, Terezinha Rodrigues Barrozo, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 25.04.2014.

### **PORTRARIA**

### **PORTARIA Nº 1247/2014 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 25 de abril de 2014**

Dispõe sobre a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no âmbito da Comarca de 1º Entrânciia de Axixá do Tocantins-TO.

O Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79, pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96) e pelo Provimento CGJUS n. 002/2011 (item 1.3.1).

**CONSIDERANDO** que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todos os juízos, serventias judiciais e extrajudiciais, secretarias, serviços auxiliares, polícia judiciária e presídios, sendo exercida através de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e de inspeções pelo Corregedor-Geral da Justiça, Juízes Auxiliares da

Corregedoria e pelos Analistas e Técnicos Judiciários, ou por servidores designados através de ato próprio, em todo o Estado do Tocantins, e pelos Juízes de Direito, nos limites de suas atribuições (Provimento CGJUS/TO n. 002/2011, itens 1.2.1 e 1.2.3).

**RESOLVE:**

**ART.1º. DESIGNAR CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** no âmbito da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, com **início às 08:30 horas do dia 12/05/2014 e encerramento estimado para as 18:00 horas do dia 30/05/2014**, prorrogáveis se necessária, nas seguintes Serventias desta Comarca:

1. **1º Vara Cível e Juizado Especial Cível;**
2. **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude;**
3. **Vara Criminal e Juizado Especial Criminal;**
4. **Diretoria do Fórum;**
5. **Todos os Cartórios Extrajudiciais que integram a Comarca de Axixá do Tocantins;**
6. **Delegacia de Policia e Cadeias Publicas.**

**Art.2º. CONVOCAR** os servidores das Serventias elencadas no art.1 desta Portaria para servirem durante o período correicional e **CONVIDAR** as partes, advogados membros do Ministério Públco e Defensoria Pública, autoridades dos demais Poderes, servidores públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme item 1.3.1, II, do Provimento CGJUS n. 002/2011.

**§ 1º. COMUNIQUEM-SE** aos Representantes do MINISTÉRIO PÚBLICO e da DEFENSORIA PÚBLICA atuantes nesta Comarca, bem como o Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS, Subseção de Araguatins-TO, e seu representante nesta Comarca, convidando-os pessoalmente para colaborarem e divulgarem a correição extraordinária (Provimento CGJUS/TO n. 002/2011, item 1.3.4).

**Art.3º. SUSPENDER**, com base no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO n 002/2011, **apenas nas Serventias Judiciais** que participarão desta Correição Extraordinária, quais sejam, as relacionadas nas alíneas “a” a “d” do art.1º desta Portaria, durante o período correicional acima indicado, os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público.

**Art.4º. DESIGNAR** como secretário da correição o secretário da Diretoria do Fórum, Dejames da Conceição Silva.

**Art.5º. DETERMINAR** sejam **DEVOLVIDOS** aos respectivos **CARTÓRIOS**, até **09/05/2014**, todos os **PROCESSOS COM CARGA** ao Ministério Públco, Defensoria Pública e demais Advogados, sob pena de suportarem as sanções do art.196 do CPC e 337 do CP.

**Art.6º. DETERMINAR**, ainda:

1. Sejam DEVOLVIDOS aos respectivos CARTÓRIOS, todos os processos e mandados das Varas em Correição que estiverem na PORTARIA DOS AUDITÓRIOS; DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR e PARTIDOR; CONTADORIA e/ou DISTRIBUIÇÃO desta Comarca.

2. REMETAM-SE cópias desta Portaria, para o devido conhecimento, aos seguintes órgãos:

- Corregedoria-Geral da Justiça;
- Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- Promotoria de Justiça desta Comarca;
- Defensoria Pública desta Comarca;
- Subseção da OAB-TO em Araguatins-TO;
- Delegacia Regional de Polícia de Araguatins - TO.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, em Axixá do Tocantins, aos 25 de abril de 2014.

**José Roberto Ferreira Ribeiro**

Juiz de Direito

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO N° 2010.0010.4681-9/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA HONORATO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: WALDINEI DE SOUSA

ADVOGADO: NADA CONSTA

**DESPACHO:** “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos, requerendo o que entende devido. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. Axixá do Tocantins/TO, 29 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**PROCESSO Nº 2009.0009.7030-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: EZEQUIEL JOAQUIM BORGES MONTEIRO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

REQUERIDO: LUIS CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

**DESPACHO:** “Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre os docs. de fls. 40. Axixá do Tocantins/TO, 23 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”**1ª Escrivanaria Criminal****SENTENÇA****AÇÃO PENAL Nº 122/96****SENTENCIADO:** GENEIS HONORATO DA SILVA**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: (...) **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho a manifestação ministerial, e com fundamento no art. 107, IV c/c 109 IV, ambos do Código Penal julgo EXTINTA a punibilidade do denunciado Geneis Honorato da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Tuntum-MA, nascido em 21/01/1966, filho de Darias Honorato da Silva Luzia Leite da Silva, CTPS 84.544, série 0007, residente e domiciliado na Rua Nova, 1157, município de Sítio Novo do Tocantins-TO, tendo em vista prescrição da pretensão punitiva. Após o Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, comas devidas baixas e anotações, dando-se baixa na distribuição. Expeça-se contramandado de prisão, e proceda as informações aos órgãos de segurança. Intimem-se. Notifique-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 20 de março de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito.**AÇÃO PENAL Nº 201/99****SENTENCIADO:** JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: (...) **DIANTE DO EXPOSTO**, com fundamento nos argumentos acima e acolhendo a manifestação ministerial, declaro EXTINTA a punibilidade do reeducando José Albino de Oliveira, qualificado nos autos, quanto às penas impostas na condenação pelo crime descrito no art. 12 da Lei nº 6368/76, em razão do implemento da prescrição da pretensão executória, considerando a pena remanescente, (art. 107, IV, primeira figura, c/c arts. 109, V e 112, II e 113, todos do Código Penal Brasileiro). Sem custas. P.R.I.Cumpre-se. Após o Transitado em Julgado, expeça-se o necessário. Providencie-se as anotações de estilo. Axixá do Tocantins, 10 de março de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito.**COLINAS**  
**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2011.0003.1130-4/0**

EXEQÜENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

EXECUTADOS: K.M. DE M. PONTES-ME e KELITA MARIA DE MORAIS PONTES

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO ITEM 2, DECISÃO DE FLS. 53: (...)2. Após o transcurso do prazo acima, que vencerá em 12/04/2013, INTIME-SE a parte exeqüente para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Caso transcorra in albis o prazo acima, INTIME-SE então pessoalmente a parte autora para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

**AUTOS N: 2009.0007.1291-9/0****AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins – TO, 19/09/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, Técnico Judiciário.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 178/14R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0006.8097-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MAURICIO FLORINDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/PERÍCIA: "Intimo o autor por seu advogado, acerca da perícia médica agendada para o dia 16/07/2014 às 09:30 horas, com o médico Perito Dr. CARLOS ARTUR M. F. DE CARVALHO, devendo o autor comparecer pessoalmente, munido de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO".

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5001590-55.2013.827.2713 - LSA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado DIVINO DA SILVA CAMARGO, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/03/1967, filho de Luiz Francisco de Camargo e Abadia da Silva Camargo, natural de Anápolis – GO, RG: 2.296.533 – SSP/GO, CPF: 409.666.401-44, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta do inquérito policial sob nº. 5001536-89.2013.827.2713 que, no dia 23 de março de 2013, em horário incerto, nesta cidade, o denunciado apropriou-se de coisa alheia móvel, de que tinha a posse em razão do emprego, de propriedade da vítima Wilson Mario Hostin. A referida defesa deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (28/04/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida), Servidor cedido, digitei e subscrevo.v

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **BOLETIM EXPEDIENTE 191 /14 – PK**

Fica a advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2006.0002.0732-2 (4467/06)**

Ação: Guarda

Requerente: Terezinha Maria de Jesus Cabral e outro

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

Requerido: Clebson Antonio da Silva Cabral

DESPACHO: "Defiro a cota Ministerial de folha 57. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento com oitiva da requerente e requerida, para o dia 15 de maio de 2014 às 14:00 horas."

### **BOLETIM EXPEDIENTE 191 /14 – PK**

Fica a advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2006.0002.0732-2 (4467/06)**

Ação: Guarda

Requerente: Terezinha Maria de Jesus Cabral e outro

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

Requerido: Clebson Antonio da Silva Cabral

DESPACHO: "Defiro a cota Ministerial de folha 57. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento com oitiva da requerente e requerida, para o dia 15 de maio de 2014 às 14:00 horas."

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 192/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2010.0010.7979-9 (7662/10)**

Ação: Sobrepartilha de Bens

Requerente: Ana Paula Pires de Medeiros

Advogado: Sérgio Constantino Wacheleski- OAB/TO 1643

Requeridos: Marcos Moura da Silva e Outros

Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho- OAB/TO 1785

DESPACHO: Pela parte autora foi dito que não há outras provas a produzir, assim, declaro encerrada a instrução; tendo em vista a existência de agravo em trâmite no segundo grau, tendo em vista ainda a irresignação do advogado dos requeridos, sob o argumento de que o andamento do feito estaria suspenso por força da liminar concedida no agravo, suspendo o andamento deste feito e determino que seja oficiado para segunda turma, da primeira Câmara cível, sob a relatoria da Ilustre Dra. Célia Regina Régis, informando que se trata da ação autônoma de sobrepartilha de bens sonegados, processada sob o rito ordinário (artigo 282 e seguintes do CPC) na qual foi requerida a nulidade de termo de acordo extrajudicial e a consequente partilha dos bens a que o acordo se refere, bem como, solicitando que a ilustre relatora esclareça os efeitos da liminar por ela concedida, se a suspensão refere-se a apenas os efeitos da decisão agravada ou se a liminar fora concedida para suspender o andamento deste processo, como pretende o advogado dos requeridos. Com a resposta, tornem conclusos para deliberação. Ciente os presentes, publique-se, intime-se e oficie-se. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 190/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2010.0008.5749-0 (7555/10)**

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Birajá José de Oliveira

Advogado: José Marcelino Sobrinho OAB/TO 524

DESPACHO: Intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações, observando as ressalvas feitas pelo Ministério Público às folhas 81/82. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 10 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 189/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2009.0000.8925-1 (6611/09)**

Ação: Embargos

Embargante: João Batista de Sena

Advogado Paulo Cesar Monteiro Junior- OAB/TO 1800

Embargado: Célia Gonçalves da Silva

Advogado: Bernardino Cosobec da Costa- OAB/TO 4138 e Sérgio C. Wacheleski OAB/TO 4139

DESPACHO: Intime-se o apelado para que no prazo de 15 dias, apresente suas contrarrazões. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 188/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2009.0008.4675-3 (6989/09)**

Ação: Guarda

Requerente: Maria Inês Rosa

Requerente: Jair da Costa Rosa

Requerido: Francineide dos Santos Ferreira

Advogado: Bernardino Cosobec da Costa- OAB/TO- 4138

Requerido: José da Costa Rosa

DESPACHO: Folhas 118/125: Manifestem-se as partes e o MP . Intimem-se. Colinas do Tocantins, 21 de MARÇO de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 187/14 – CA**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)**

Ação: Reconhecimento de Divórcio

Requerente: Cleonice Gorete Neves Montreiro e Batista Costa

Advogado: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO 529

Requerido: Wilton Batista Costa

Advogado: Leandro Fernandes Chaves- OAB/TO- 2569

DECISÃO: Peticão de protocolo número 434: com razão a autora, na permanência de uma demanda judicial não cabe ao requerido, imotivada e unilateralmente, adotar qualquer providencia que altere as condições decorrentes do status maritalis e dos deveres conjugais, que afete negativamente o ex cônjuge. Folhas 758/770: manifeste-se o requerido no prazo de dês dias. Folhas 724/737: a petição é de nenhuma valia, para não dizer apócrifa, visto que não contem qualquer assinatura; caso o requerido deseje que tal proposta de acordo seja apreciada em Juízo, que promova a aposição, ao menos, dos seus autógrafos. Folhas 698/721: o requerimento da autora padece da mesma irregularidade, apontada acima na peça do requerido. Folhas 649/665: defiro apenas o requerimento formulado pela autora no item "a" de folhas 664, mediante expedição de carta precatória para a execução provisória da parte da decisão que autorizou a venda de quinhentas cabeças de bois gordos, mediante busca e apreensão, cm a imediata venda ao abate, ou entrega para autora, a quem competirá a administração das reses. Quanto a execução das multas, é o caso de se aguardar o fim da incidência delas, seja pelo cumprimento das obrigações, seja pela execução forçada, para só então se promover a execução. Folhas 512/545: não há que se falar em reconhecimento da decisão, em primeiro lugar por absoluta falta de previsão legal; em segundo lugar, porque o requerido não apontou nenhum motivo plausível que justificasse eventual revisão da decisão (erro material); por fim, a "boa fé" do requerido, conforme restou patenteada, pelo seu ultimo ato (exclusão unilateral da autora do plano de saúde da família) não autoriza qualquer gesto de benevolência em seu favor. Folhas 478/493 e 504/510: trata-se de petições e expedientes referentes ao agravo de instrumento, natimorto, manejado pelo requerido, a revelar a má técnica processual, da qual são exemplos, a juntada de documentos sem interesse para a solução da demanda e de peças já existentes nos autos (folhas 199/271), o que só contribui para conturbar ainda mais o deito, já tumultuando, por manifestações enfadonhas e inúteis (como aquelas que se discutem as causas do divórcio), desde os idos de 2010 que não mais discutem as causas da dissolução da sociedade conjugal (Emenda Constitucional 66 de 13.07.2010). Assim, expeça-se carta precatória para a execução provisória do requerimento formulado pela autora no item "a" de folhas 664, na forma já esboçada na decisão de folhas 457/460. Intime-se o requerido para promover a imediata reinclusão da autora no plano de saúde, nos moldes e com os mesmos direitos que ela tinha, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, a serem revertidos em favor da autora. Quanto mais, tratando-se do efeito complexo, que já conta com quatro volumes, cumprida a determinação acima, tornem conclusos para. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 24 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **SENTENÇA**

### **BOLETIM EXPEDIENTE 193/14 – LF**

**Autos n. 5001819-15.2013.827.2713**

Ação: Interdição

Requerente: Vicênci D'Abadia da Silva

Defensoria Pública

Requerida: Maria Inácia de Paula

SENTENÇA: (...) Ante a todo exposto, e o mais que consta dos autos, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA INÁCIA DE PAULA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente VICÊNCIA D'ABADIA DA SILVA, mediante compromisso do encargo: declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC E NO ART. 9º, iii DO Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (Art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 983/96 - 2010.0003.1119-5/0**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: CASETINS - COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS e SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: Dr. ALVARO LOTUFO MANZANO - OAB/TO – 786-A, Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO – 547 e Dr. OSÓRIO JOÃO WORM – OAB/TO - 1295

Requerido: POSTO COLMÉIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 46: “**Vistos os autos**, tendo em vista lapso temporal transcorrido, intime-se a parte autora, por Diário da Justiça, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Restando esse infrutífera, intime-se pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **sob pena de extinção do processo**. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0006.9559-5/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

Advogado: Dr. LUCAS MARTINS PEREIRA - OAB/TO - 1.732

Requerido: JOSÉ ALAN SOUSA PEQUENO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 51: “**Vistos os autos**, Indefiro pedido constante às fls. 34/35, posto que, a citação se dá na forma do artigo 221 do Código Processual Civil, bem como se sabe que para validade do processo é indispensável esta, conforme artigo 214 do mesmo diploma legal. Todavia, não pode ser considerada como citação o fato de o Exeqüente ter feito contato via telefone com a parte executada, o que impede tanto o prosseguimento do feito, quanto a penhora. Isto posto, intime-se a parte autora via Diário da Justiça para que informe o endereço do requerido no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0007.2718-5/0**

Ação: DELARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL

Requerente: JOSÉ DONIZETTI DOS SANTOS

Advogados: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO – 2.541, Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766 e Dr. HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO – 4.916

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. JÚLIO FRANCO POLI – OAB/GO – 27.629

DESPACHO DE FLS. 122: “**Vistos os autos**, Intime-se a parte autora, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, quando à concordância dos valores depositados. Havendo concordância, determino expedição de alvará judicial em nome do autor para levantamento dos valores constantes do depósito. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 09 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0008.7688-3/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA - OAB/TO – 2.868 e Dr. DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO – OAB/GO – 24.864

Requerido: NEUSA SOUSA SANTOS

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 56: “...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 332/04 - 2009.0007.2778-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JR - OAB/TO – 1800

Requerido: MARIA ROSA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/TO – 102

DESPACHO DE FLS. 206: “**Vistos aos autos**. Intime-se o(a) Executado(a) para pagar a dívida constante do título judicial, em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil e do prosseguimento execução com a penhora de bens. Findo o prazo, intime-se a Exeqüente para que informe se houve pagamento do débito e para que indique bens passíveis de penhora do executado, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 13 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 332/04 - 2009.0007.2778-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JR - OAB/TO – 1800

Requerido: MARIA ROSA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/TO – 102

DESPACHO DE FLS. 206: “**Vistos aos autos**. Intime-se o(a) Executado(a) para pagar a dívida constante do título judicial, em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil e do prosseguimento execução com a penhora de bens. Findo o prazo, intime-se a Exeqüente para que informe se houve pagamento do débito e para que indique bens passíveis de penhora do executado, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 13 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0011.9219-0/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ SILVARDES GUIMARÃES

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA - OAB/TO - 3405-A e OAB/PR 12.127

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR - OAB/TO - 1.625

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 63: “Vistos aos autos. Tendo em vista a ausência de assinatura na contestação, este juízo entende, conforme jurisprudência que deve ser concedido oportunidade para correção....Isto posto, intime-se a parte requerida para que proceda com a correção no prazo de 10(dez) dias...Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0000.7566-8/0**

Ação: EXECUÇÃO

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO - 779-B e OAB/PA 15101-A

Requerido: A F NOGUEIRA DO NASCIMENTO e seu avalista Sr. ALVARO FRANCISCO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 30/31: “...DISPOSITIVO. **Ante o exposto**, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas que porventura tenham sido mencionados, determinando a intimação da parte autora, por DJ, para que dê andamento no feito, informando o endereço do(a) requerido(a), no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo...Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0002.6496-7/0**

Ação: EXECUÇÃO

Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO - 779-B e OAB/PA 15101-A

Requerido: ENOQUE PIRES FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 27/28: “...**Ante o exposto**, intime-se o Exeqüente para que apresente memória de cálculo atualizada do débito no prazo de 10 (dez) dias... Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 1.168/98 – 2009.0008.5719-4/0**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: POSTO CAPIVARA LTDA, representado pelo Sr. DIVINO CAETANO DA MAIA

Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA - OAB/TO - 834

Requerido: ADERSON BEZERRA DE MELO

Advogada: Dr. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO – 135-B

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 77/78: “...**Ante o exposto**, intime-se o Exequente para que apresente memória de cálculo atualizada do débito no prazo de 10 (dez) dias... Cumpra-se”. Colméia – TO; 03 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 1.307/01 – 2009.0008.8259-8/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: ETERNO DANIEL DONATO

Advogado: Dr. HERNANI DE MELO MOTA FILHO – OAB/TO – 5.174-B

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 184: “...**Ante o exposto**, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 15 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0012.7429-1/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: I V DA SILVA LOPES-ME, representada por ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES

Advogada: Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO – 4.568

Requerido: ELIANE COELHO DE SOUZA KENNEDY

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 25: “...DISPOSITIVO, **Ante o exposto**, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as

devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 7 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.7427-5/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: IV DA SILVA LOPES-ME, representada por ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES

Advogada: Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO – 4.568

Requerido: CELMA ALMEIDA DOS SANTOS KENNEDY

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 26: "...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 7 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0003.7618-1/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: IVAN DIAS BORGES

Advogada: Dr. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA - OAB/TO – 1.721-A

Requerido: ALEM FERREIRA DE SOUSA

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 36/37: "...**DISPOSITIVO**, Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia – TO; 22de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000360-72.2013.827.2714, Ação de Adoção Unilateral, em que figura como requerente: José Higino Teles Neto, adotanda: G. P. B. e requerido: Carlos Alexandre de Tal, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: CARLOS ALEXANDRE DE TAL**, sem qualificação nos autos, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** para **QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 12, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "Defiro o pedido ora a inclusão da pessoa de Carlos Alexandre de tal no pôlo passivo da demanda. ... cite-se por edital, na forma da Lei. ... Cumpra-se." 24.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28.04.2014). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Morais Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 28.04.2014v

**CRISTALÂNDIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2007.0003.0150-5/0

**PEDIDO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: VALMIR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha OAB/TO 4454

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 138 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000020-38.2007.827.2715, chave de acesso 182575632114, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2008.0007.6264-0/0****PEDIDO: INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: TIAGO MOREIRA PERLEBERG

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: LABORATÓRIO DNA VIDA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 97 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000020-04.2008.827.2715**, chave de acesso **499539144514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0007.3197-6/0****PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: GILMAR DAROLT

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 87 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000022-08.2007.827.2715**, chave de acesso **655593121714**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0007.3286-7/0****PEDIDO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: MIGUEL LUCIO CARDOSO

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

REQUERIDOS: DINO LUCIO CARDOSO e OUTROS

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 245 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000017-83.2007.827.2715**, chave de acesso **455220923414**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 29/04/2014."

**AUTOS Nº 2008.0005.2191-0/0****PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL**

REQUERENTE: LECY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Drª. Isabel Cristina Ferreira – OAB/TO nº 5093

REQUERIDO: JAIME SAMPAIO ATAIDE e Outros

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre as Certidões dos Oficiais de Justiça nas Cartas Precatórias devolvidas das Comarcas de Baixa Grande-BA, à fl. 91verso e Feira de Santana-BA, às fls. 104/107, sem cumprimento por não localização dos requeridos.

**AUTOS Nº 2010.0000.1746-7/0****PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Drª. Rute Sales Meirelles OAB/TO 4620 e Dr. Miller Ferreira Menezes OAB/TO 3.060.

REQUERIDO: ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADOS: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53 e Dr. Welton Charles Brito Macêdo OAB/TO 1351B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 687 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000037-69.2010.827.2715**, chave de acesso **440610717414**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

**AUTOS Nº 2006.0006.9024-4/0****PEDIDO: REINVIDICATORIA**

REQUERENTE: FIRMO LINO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES MOREIRA LINO

ADVOGADOS: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809.

REQUERIDO: ANTONIO BARTOLOMEU RAIMUNDO

ADVOGADOS: Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB/TO 116-B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 226 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000019-87.2006.827.2715**, chave de acesso **402300866314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2011.0001.8734-4/0

**PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: EDILMA BATISTA CARNEIRO LORA

ADVOGADOS: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 100 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000045-12.2011.827.2715**, chave de acesso **152476452014**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2011.0008.7480-5/0

**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL**

REQUERENTE: EXITO FACTORING PARAISO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADOS: Drª. Havane Maia Painheiro OAB/TO 2123 eDr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929.

REQUERIDO: ITANIR ROBERTO ZANFRA e ROGERIO DE LIMA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 51 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000044-27.2011.827.2715**, chave de acesso **417741576114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2009.0006.7986-5/0

**PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: SUELEN SOARES DA LUZ

ADVOGADOS: Dr. Júlio César Baptista de Freitas OAB/TO 3809.

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS: Dr. Claudio Kazuioski Kawasaki OAB/MA 11.413-A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 157 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000017-15.2009.827.2715**, chave de acesso **493338191214**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2011.0005.8128-0/0

**PEDIDO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S.A

ADVOGADOS: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223.

REQUERIDO: HOMERO GUIMARÃES GALLI e ADIANA ELISA MASSARO GALLI

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 137 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000041-72.2011.827.2715**, chave de acesso **311526324614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2006.0008.8736-6/0

**PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: UNIBOM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
rep. por JULIO CEZAR ALMEIDA MAIA

ADVOGADOS: Drª. Erika Patrícia Santana Nascimento OAB/TO 3238; Drª. Edneusa Marcia de Moraes OAB/TO 3872; Dr. Públis Borges Alves AOB/TO 2365 e Drª. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495.

REQUERIDO: JUNIARA COMERCIO DE ALIMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: dos advogados da parte requerente supracitada da **Certidão** de fl. 186 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000020-72.2006.827.2715, chave de acesso 506993388714, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

**AUTOS Nº 2011.0007.3960-6/0****PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADOS: Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha OAB/TO 4454.

REQUERIDO: VALMIR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 108 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000042-57.2011.827.2715, chave de acesso 897837660514, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

**AUTOS Nº 2011.0011.2329-3/0****PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA

ADVOGADOS: Dr. MAURICIO BATISTA DE MELO OAB/GO 17074.

REQUERIDO: JUSCELINO FERNANDES DA SILVA e CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: Nadin El Hage OAB/TO 18B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 57 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000040-87.2011.827.2715, chave de acesso 469589872214, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

**AUTOS Nº 2010.0001.3130-8/0****PEDIDO: DEPOSITO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597.

REQUERIDO: AMAURY L. LACERDA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 100 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000038-54.2010.827.2715, chave de acesso 286884385514, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

**AUTOS Nº 2007.0003.0237-4/0****PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: SYNGENTA SEEDS LTDA

ADVOGADOS: Dr. José Ercílio de Oliveira OAB/SP 27.141; Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI OAB/SP 198.905; Drª. Dea Juliana de Oliveira OAB/SP 206.930 e Dr. Mitye Cursino de Moura Hirye OAB/SP 162.593-E

REQUERIDO: NEREU BERNADI

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 118 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifco para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000019-

**53.2007.827.2715**, chave de acesso **302507990114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2008.0001.2881-0/0

##### PEDIDO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: CLARISMINDO MODESTO DINIZ e JOSÉ ANTONIO DE ABREU

ADVOGADOS: Drª. Alyne Coelho Pereira OAB/TO 4729 e Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 686 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000017-49.2008.827.2715**, chave de acesso **595390975114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2008.0007.6168-7/0

##### PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ALBINO ANTONIO DA SILVA e JUDIMAR COSTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Mauricio Coordenonzi OAB/TO 2223, Dr. Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 e Dr. Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384 e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836-A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 68 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000018-34.2008.827.2715**, chave de acesso **256684983714**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2006.0004.7225-5/0

##### PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO PAULO LEITE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Barros de Souza OAB/TO 748 e Dr. Roney Ferreira de Oliviera OAB/TO 2970

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384 e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836-A

REQUERIDO: JOSÉ ABRAHÃO DE MORAIS

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 219 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000004-89.2004.827.2715**, chave de acesso **685241118914**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2008.0007.6171-7/0

##### PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO DAMACENO DA CRUZ e SANTAN PEREIRA DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Mauricio Coordenonzi OAB/TO 2223, Dr. Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583; Dr. Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156; Dr. Renato Duarte OAB/TO 4296; Dr. Otavio de Oliveira Fraz OAB/TO 5500 e Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1361

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384 e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836-A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 113 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000019-19.2008.827.2715**, chave de acesso **627464313714**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014."

#### AUTOS Nº 2006.0004.7228-0/0

##### PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ SANTOS e MARIA LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Vanderlita Fernandes de Sousa OAB/TO 1892

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 189 dos referidos autos a seguir transcrita:

“Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.

**5000018-05.2006.827.2715**, chave de acesso **726172422514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014.”

**AUTOS Nº 2006.0004.7224-7/0**

**PEDIDO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: ANTONIO LEITE DE SOUSA

ADVOGADO: Drª. Vanderlita Fernandes de Sousa OAB/TO 4156

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384 e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836-A

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 199 dos referidos autos a seguir transcrita:

“Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.

**5000013-35.2006.827.2715**, chave de acesso **652039681614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014.”

**AUTOS Nº 2006.0004.7226-3/0**

**PEDIDO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: DANIEL ESTALINO PINHEIRO

ADVOGADO: Drª. Vanderlita Fernandes de Sousa OAB/TO 4156

REQUERIDOS: VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADOS: Dr. Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384 e Dr. Dagoberto Pinheiro Andrade Filho OAB/TO 4836-A

REQUERIDO: JOSÉ ABRAHÃO DE MORAIS

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes requeridas supracitadas da **Certidão** de fl. 199 dos referidos autos a seguir transcrita:

“Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.

**5000017-20.2006.827.2715**, chave de acesso **975639029814**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 28/04/2014.”

## **1ª Escrivanaria Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 2006.0007.9506-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Edriano Bertino de Souza e outro

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte dispositiva da r. Sentença: "...Isto Posto, considerando o integral cumprimento das condições impostas, acato o requerimento ministerial e, fundamentado no que dispõe o § 5º, do art. 89, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do acusado Edriano Bertino de Souza. Proceda-se as baixas necessárias e adote as devidas providências. P. R. I. Cumpra-se. Ceres/GO, 27 de outubro de 2011. Dr. Orloff Neves Rocha – Juiz de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0007.9506-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Jaci Moura Flores e outro

Advogado: Lupércio Ferreira Morgado

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte dispositiva da r. Sentença: "...Posto isso,  **julgo extinta a punibilidade do acusado Jaci Moura Flores**, uma vez que o mesmo cumpriu integralmente proposta de transação penal, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Intime-se o acusado Edriano Bertino de Souza da sentença de extinção de punibilidade de fls. 115/116. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias anotações e

comunicações. Cristalândia/TO, 26 de março de 2014. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

## **Cartório de Família, infânea e Juventude e 2ª cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2012.0001.7839-4/0**

#### **PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: ANUNCIATA PINTO DE AGUIAR

ADVOGADOS: Drs. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e Wendell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS

INTIMAR os advogados e procuradores da requerente da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação de concessão de auxílio em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Após várias tentativas de localização da parte requerida, o processo quedou-se paralisado ante a insuficiência de movimentação, mesmo sendo intimada para dar andamento no feito à requerente tornou-se inerte fls. 38-v. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando, "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o abandono da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

**AUTOS N. 2012.0003.3724-7/0**

#### **PEDIDO DE APOSENTADORIA**

REQUERENTE: DEUSINA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação de aposentadoria em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Entretanto requer a desistência da ação fls. 43. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". "Não embargada a execução, a extinção por abandono da causa pelo autor não depende de prévio requerimento do réu. Inaplicabilidade da Súmula 240 do STJ. - A extinção do processo em decorrência do abandono da causa pelo autor, nos termos do inciso III do artigo 267 do CPC, exige que também seja observada a regra contida no seu §1º (intimação pessoal). (TJTO, APELAÇÃO N° 50072643920128270000). Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

**AUTOS N. 2012.0000.7673-7/0**

#### **PEDIDO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: ANTÔNIA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação de aposentadoria em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Entretanto requer a desistência da ação fls. 48, sendo que o INSS concordou com a desistência fls. 50-v. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". "Não embargada a execução, a extinção por abandono da causa pelo autor não depende de prévio requerimento do réu. Inaplicabilidade da Súmula 240 do STJ. - A extinção do processo em decorrência do abandono da causa pelo autor, nos termos do inciso III do artigo 267 do CPC, exige que também seja observada a regra contida no seu §1º (intimação pessoal). (TJTO, APELAÇÃO N° 50072643920128270000). Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267 VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

**AUTOS N° 2012.0003.3696-8/0**

#### **PEDIDO DECLARATÓRIO**

REQUERENTE: MARIA DAS MÉRCES BATISTA GAMA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora supracitada da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação declaratória em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Entretanto requer a desistência da ação fls. 71, sendo que o INSS concordou com a desistência fls. 73-v. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". "Não embargada a execução, a extinção por abandono da causa pelo autor não depende de prévio requerimento do réu. Inaplicabilidade da Súmula 240 do STJ.

-A extinção do processo em decorrência do abandono da causa pelo autor, nos termos do inciso III do artigo 267 do CPC, exige que também seja observada a regra contida no seu §1º (intimação pessoal). (TJTO, APELAÇÃO N° 50072643920128270000). Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, ML do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

#### AUTOS N. 2012.0001.7817-3/0

#### AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: LUCILENE REIS SOUSA

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação de pensão por morte em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Entretanto requer a desistência da ação fls. 62, sendo que o INSS concordou com a desistência fls. 65-v. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". Não embargada a execução, a extinção por abandono da causa pelo autor não depende de prévio requerimento do réu. Inaplicabilidade da Súmula 240 do STJ. - A extinção do processo em decorrência do abandono da causa pelo autor, nos termos do inciso III do artigo 267 do CPC, exige que também seja observada a regra contida no seu §1º (intimação pessoal). (TJTO, APELAÇÃO N° 50072643920128270000). Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

#### APOSENTADORIA – Nº 2008.0001.2916-6/0

Requerente: IRANI RIBEIRO DE ARAÚJO MORAIS

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331; Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260; José Cândido Dutra Junior e Rita Carolina de Souza – OAB/TO Nº 3259

Requerido: INSS

Ficam os advogados da parte requerente intimado(s) da sentença prolatada nos autos a seguir transcrita: "A parte autora propôs ação de aposentadoria em face do Instituto Nacional de Seguridade Social. Entretanto, devidamente intimado para atualizar endereço e dar andamento no feito, tornou-se inerte fls. 100-v, 101 e 102. **É o relatório, portanto, Decido.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias"; Assim, não vejo óbice à extinção do feito, tendo em vista o abandono da causa pela parte autora em dar prosseguimento ao feito. **Diante do exposto**, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Intime-se. Sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se..."

#### AUTOS Nº 5001426-84.2013.827.2715

#### PEDIDO: ANULATORIA DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: JOSÉ IVAN ABRÃO

ADVOGADO(S): Dr. José Ivan Abrão – OAB/GO 19421 (ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA)

REQUERIDO: ROSUILMA CARNEIRO ROSAL e OTOCAR MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação inserta no evento 18

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 2009.0002.1891-4

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado : A C S LUZ

**FINALIDADE: CITAR a empresa executada A C S LUZ, CNPJ nº 06.133.426/0001-08**, com sede à Av. Vitorino Panta, s/n, QD. 63, Lote 13, centro, Lagoa da Confusão, na pessoa do sócio solidário ANTONIO CARLOS DA SILVA LUZ, CPF. nº 989.347.161-34, não localizado nessa jurisdição, conforme informação do Sr. Oficial de Justiça fl. 08, a requerimento do representante legal do exequente, a fl. 19, e deferimento do MM. Juiz a fl. 24 dos mesmos autos para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob o nº A-1531/2008, em 12.05.2008, no valor de R\$ 13.964,76 (treze mil, novecentos sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados

na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014.) Eu, \_\_\_\_\_, esc. que o imp. e subsc.As. WELLINGTON MAGALHÃES -JUIZ DE DIREITO

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2009.0010.9094-6/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

Executado : ERIVELTO PEREIRA AMARAL

**FINALIDADE: CITAR o executado ERIVELTO PEREIRA AMARAL, CPF nº235.227.471-00** não localizado nessa jurisdição, conforme informação do Sr. Oficial de Justiça fl. 10 verso, a requerimento do representante legal do exequente, a fl. 14, e deferimento do MM. Juiz a fl. 19 dos mesmos autos, tem o presente a finalidade de **CITAR o executado ERIVELTO PEREIRA AMARAL, CPF nº 235.227.471-00**, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob o nº02047.001233/2003-70, em 27/11/2008, no valor de R\$ 15.862,00 (quinze mil, oitocentos sessenta dois reais) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014.) Eu, \_\_\_\_\_, esc. que o imp. e subsc.As. WELLINGTON MAGALHÃES -JUIZ DE DIREITO

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº: 2006.0006.7744-2/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Executado : AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA

**FINALIDADE: CITAR a empresa executada AGROPEC CRISTALÂNDIA S/A, CGC Nº 00.815.407/0001-77**, com sede na Fazenda PANT DOS BURITIS III S/N, Cristalândia -TO, a requerimento do representante legal do exequente, a fl. 54, e deferimento do MM. Juiz a fl. 55 verso dos mesmos autos, tem o presente a finalidade de **CITAR a empresa executada AGROPEC CRISTALÂNDIA S/A, CGC Nº 00.815.407/0001-77**, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob o nº. RJ/95/3577, em 01/04/1994, no valor de R\$ 697,49 (seiscentos noventa sete reais e quarenta nove centavos) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014.) Eu, \_\_\_\_\_, esc. que o imp. e subsc.As. WELLINGTON MAGALHÃES -JUIZ DE DIREITO

## **GOIATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2.055/05 – Medida Cautelar de Atentado**

Requerente: Suleimara Sorace Cronthal e outros

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Francisco Pereira da Silva e outra

Adv.Dr.: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

**OBJETO: INTIMAÇÃO:** Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000033.90.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2.018/05 – Usucapião Ordinário**

Requerente: José da Silva Araújo e outra

Adv. Dr.: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132B

Requerido: Luzair Batista Teixeira e outros

Adv.Dr.: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000039.34.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: Inventário**

Requerente: Bunge Alimentos S/A

Adv. Dr.: Valdir José Michels OAB/SC 6595

Requerido: Espolio de Cláudio Luiz Garcia

Adv.Dr.: Henrique Jambiski Pinto dos Santos OAB/PR 43408

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000097.66.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 1.303/01 – Ressarcimento de Recursos ao Erário Público Municipal**

Requerente: Município de Barra do Ouro – TO, e outro

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Nermisio Machado de Miranda

Adv.Dr.: Francisco de Assis Martins Pinheiro OAB/TO 1119B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000027.25.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2.222/2005 – Execução Fiscal**

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Antonio Carlos Vieira da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000035.60.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 1.106/1999 – Execução Forçada**

Requerente: Banco da Amazônia S/a

Adv. Dr.: Jefferson Wallace G. M. França OAB/MA 6677

Requerido: Natanael Lopes Bezerra e outra.

Adv. Dra.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000015.79.1999.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0002.8547-0/0 – Reintegração de Posse**

Requerente: Márcio Luiz Pegorer

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

Requerido: Reisivan de França Alves e outros.

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000341.53.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos:842/98 – Ordinária de Cobrança**

Requerente: CELTINS

Adv. Dr.: Sérgio Fontana OAB/TO 701

Adv. Dr.: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282

Requerido: Município de Goiatins – TO.

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000012.61.1998.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**Autos: 2010.0001.9657-4/0 – Ação Declaratória**

Requerente: Destilaria Diamante S/A

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Estado do Tocantins, Itertins e outros

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Adv. Dr.: Mauro Lázaro Gonzaga Jayme OAB/GO 5823

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000334.61.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 29 de abril de 2014.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000994-84.2012.827.2720, na qual figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de CICERO JOAO DA SILVA, e por meio deste, CITAR o requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferece bens á penhora (arts. 7º e 8º da lei n. 6830/ 80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:30:35, na data de 28/04/2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000134-49.2013.827.2720 na qual figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e acusado EDNALDO CARVALHO DA SILVA, e, por meio deste CITAR o Sr. EDNALDO CARVALHO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos vinte e oito dias do mês de abril do não de dois mil e quatorze (28.04.2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15h10, na data de 28.04.2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**GUARAÍ**  
**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Processo nº: 5000244-45.2013.827.2721

Autor do fato: Jussicleiton Alves dos Santos

Defensoria Pública

Vítima: Regina Ferreira da Silva

SENTENÇA CRIMINAL nº 31/08 Vistos etc, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu em audiência (evento 12) o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima. Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido de arquivamento e extinguo o processo em que é imputado Jussicleiton Alves dos Santos a prática do delito tipificado no artigo art. 21 do Decreto Lei 3.688/41 contra a vítima Regina Ferreira da Silva.

Proceda-se às anotações necessárias e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 28 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

**Autos nº 5002960-45.2013.827.2721**

Ação: TCO

Autor: Jean Carlos Pereira Rosa

Vítima: Cleito Massoli de Sousa

SENTENÇA CRIMINAL Nº 36/03 Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 11 ATA1). Acolho a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquive-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito

**Autos nº 0000132-30.2014.827.2721**

AÇÃO: TCO

AUTOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA

VITIMA: CICERO GOMES DA SILVA

SENTENÇA CRIMINAL Nº 08/02 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. Acolho manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 13 – ATA1) e determino o arquivamento do presente TCO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquive-se. Guaraí, 19 de fevereiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

**GURUPI**  
**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cobrança – 2007.0006.5492-0**

Exequente: Elvercino Pinto de Assunção

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo

Executada: Cia Excelsior de Seguros -REGSIN

Advogado: Verônica Silva do Prado Disconzi

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000220-24.2007.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0007.1426-3**

Acusado: Edinaldo Alves dos Santos

Advogado: Fabio Augusto C. Silva OAB/MG 113.906 e Aécio Carlos Coutinho Pereira OAB/MG 84.175

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000975-09.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO, bem como para entrar em contato com a Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Tocantins para providenciar seu cadastramento junto ao SISTEMA EPROC, para fins de associação deste advogado ao acusado, onde as intimações processuais serão feitas.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 5002334-23.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA DE JESUS LEAL

Requerido: ATTILA RENE LEAL

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. Attila René Leal, brasileiro, casado, radiotelegrafista, filho de Sérgio Mendes Leal e Esther Leite Leal, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 29 de maio de 2014, às 17:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 5009915-89.2013.827.2722**

Ação: Interdição c/c Curatela Provisória

Requerente: JOANICE DIAS CESAR DA SILVA

Requerido: JOÃO DIAS SOBRINHO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de JOÃO DIAS SOBRINHO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **JOANICE DIAS CESAR DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispenso a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito"

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 5000027-97.1993.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 383261526714

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JAVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ nº 26.956.748/0001/56)

Executado: CEZAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA (CPF sob nº 508.241.801-78)

Executado: CELSO AFONSO DO CARMO (CPF sob nº 508.022.401-00)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT10, segue transscrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da constatada prescrição nos autos, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Sem honorários e custas pela isenção capitulada no art. 39 da lei nº 6830/80. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto do art. 475, § 2º do CPC. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a Assinar. P.R.I.C. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**AUTOS: 5000020-66.1997.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 653855332113

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FROTAC - TRANSPORTE DE GADO LTDA (CGC nº 44787538/0002-70)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. OUT7, segue transscrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex positis, nos termos do requerimento de fls.**, com escopo no art. 794, I e 795, ambos do CPC, declaro **EXTINTA** o presente feito e determino sejam dadas as baixas devidas, e após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação e baixa dos registros e averbações das garantias, acaso hajam sido constituídas e formalizadas, produzindo efeito tão somente com relação à quitação desta dívida, sem efetuar a garantia existente de outras custas. Se haverem custas remanescentes e honorários não quitados no importe de 15%, deverão ser implementados pelo devedor e somente após, seja procedida às baixas determinadas, as garantias desoneradas e os autos arquivados em definitivo. Em virtude do pagamento demonstrado não evidenciar qualquer prejuízo à Exequente, sendo destarte, o desfecho favorável a esta, deixo de remeter ao reexame necessário. P.R.I.C... Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias... Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**AUTOS: 5000018-86.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: 170369375613

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: OLIMPIO E SOUZA LTDA (CNPJ nº 01.226.885/0001-04)

Executado: GUSTAVO OLIMPIO DE SOUZA (CPF sob n 374.944.901-59)

Executado: **MARCELINO OLIMPIO DE SOUZA (CPF sob nº 146.131.118-70)**

SENTENÇA: (...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transscrito a parte dispositiva: "Cls... *Ex positis, nos termos do requerimento de fls., declaro EXTINTA a obrigação e de consequência a presente Execução Fiscal e determino que sejam dadas as devidas baixas, com o subsequente arquivamento. Em havendo bens gravados, desonere-se-as. Expeça-se o necessário. Custas de lei. P.R.I.C...* Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias... Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de abril de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Autos: **5000227-45.2009.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **368108777813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **LOJAS ECONOMIA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (CNPJ sob o nº 03.454.740/0001-96)**

Valor da Causa: **R\$ 2.269,31**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000227-45.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **LOJAS ECONOMIA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.454.740/0001-96; **ZANDER LUIS GUIMARÃES**, CPF sob o nº 002.633.501-85; **LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO**, CPF sob o nº 350.364.941-72, CDA A-761/2008, A-762/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000682-73.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **544517425214**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MARINALVA PEREIRA CALIXTO SOUZA (CNPJ sob o nº 03.456.370/0001-26)**

Valor da Causa: **R\$ 2.269,31**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000682-73.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MARINALVA PEREIRA CALIXTO SOUZA**, CNPJ sob o nº 03.456.370/0001-26, CPF sob o nº 766.674.641-53, CDA A-525/2009. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou

direito proprietário nominativo..." Ficando os mesmo intimados também para caso queira, opor à execução, já garantida pelo imóvel constante da certidão de evento 03. No prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi/TO 28 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATORIA: 0003395-67.2014.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ÁGUAS LINDAS DO GOIÁS - GO

Vara de Origem: 2ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 576059-49.2008.8.09.0168 (200805760592)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUZA

Advogado: LUIZ HONORATO DE SANTANA – OAB/GO nº 17500

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

INTIMAÇÃO (evento 3): "DESPACHO: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 15 de maio de 2014, às 14h50min. 2 – Após esgotada a prestação jurisdicional deprecada, comunique-se o juízo de origem informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). Em seguida, baixem-se os autos no sistema eletrônico. 3 – Às providências. Gurupi-TO, 24 de abril de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL**

Intimação da Sentença à Parte Requerida

**AUTOS:Nº2009.0002.3894-0/0**

Requerente: AURILENE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTÔNIO RODRIGEUS DE MIRANDA OAB-TO Nº4018

Requerido: ANTÔNIO RIOS DE ALCANTRA

**SENTENÇA:** "...Portanto,levando em conta a necessidade da autora e as condições econômicas do réu é que JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,condenando o requerido **ANTONIO RIOS DE ALCANTRA** ao pagamento de alimentos no importe de **40%(quarenta por cento)do salário mínimo** à sua filha **MARÍLIA SILVA DE ALCANTRA**,os quais deverão ser descontados na folha de pagamento do demandado.Oficie-se ao Empregador do réu,para que promova o desconto dos valores devidos direto na folha de pagamento do requerido.Intime-se a autora para que forneça a conta para depósito no prazo de 05(cinco)dias.Registro,ainda,que em caso de mudança na situação financeira do requerido,"poderá o interessado reclamar ao juiz,conforme as circunstâncias,exoneração,redução ou majoração de encargo",conforme prevê o artigo 1.699 do Código Civil.Condo o Requerido em custas e honorários,os quais arbitro em R\$1000,00(mil reais)(art.20,§4ºdo CPC)Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após,arquive-se.Cumpra-se.Itaguatins-TO,04 de outubro de 2012.**Baldur Rocha Giovannini,Juiz de Direito**".

#### **EDITAL DE PÚBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADOS**

**Autos nº11013-03.2012.8.10.0040-AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO BARBALHO

Advogado: ELISANGELA DE AQUINO SILVA MOREIRA OAB-MA, Nº9.950

Requerido: RAIMUNDO DIAS

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB-RJ Nº 77.001 e OAB-TO Nº 1.671-A

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº11013-03.2012.8.10.0040,Ação de Guarda, tendo como Requerente: Maria da Conceição Ribeiro Barbalho,sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** "... **POSTO ISSO**, e por tudo o mais que dos autos consta,julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com apoio nas normas de natureza processual prevista nos artigos 106,301 e seus parágrafos,e 267,V,todos do digesto processual civil..Sem custas,Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se. Itaguatins-TO,22 de julho de 2013.**Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA A PARTE REQUERENTE****Autos nº 2012.0001.5053-8/0-REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0001.5053-8/0, tendo como Requerente: Paixão Campos Silva Baziado, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "... POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiaria da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 19 de abril de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA A PARTE REQUERIDA****Autos nº 2009.0009.7373-9/0 - BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0009.7373-9/0, Ação de Boletim Circunstanciado de Ocorrência, tendo como Vítima: José Wiliam Cardoso dos Santos, e infrator: Lucas Pazolini Azevedo Martins sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "... ISSO POSTO**, acolhendo o parecer ministerial de fls. 22/23 e ante maioridade civil do infrator acima identificado e qualificado nos autos, determino o arquivamento deste feito, promovendo-se as anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26 de agosto de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA A PARTE REQUERIDA****Autos nº 2010.0006.3094-0/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: BRUNA DA SILVA MELO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: DANIL MARQUES ALVES

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de Nº 2010.0006.3094-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: Bruna da Silva Melo, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "... POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiaria da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 26 de abril de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0006.8889-2 (3849/07)**

Ação de Indenização

Requerente: Longo Francelino de Souza

Advogado: Silvio Domingues Filho

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr Walter Ohofugi Júnior

Advogada: Dr. Bruna Bonilha de Toledo Costa

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/2014 às 14h30min. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2009.0007.1648-5 (4411/09)**

Ação de Revisão Contratual

Requerente: Aroldo Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Janay Garcia

Advogado: Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado: Dr Wilton Roveri

INTIMAÇÃO: Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 11/06/2014 às 16h30min. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0004.4543-4 (3817/07)**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

EXECUTADO: FERNANDO ARANTES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exeqüente intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 101,00 (cento e um reais), juntando-se comprovante nos autos.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****COBRANÇA DE PROCESSOS COM CARGA PARA ADVOGADOS**

Advogado: Dr. RODRIGO DOURADO OAB/TO 4264-A

Advogado: Dr. FLÁVIO SUARTE OAB/TO 2137

Advogado: Dr. ANTÔNIO IANOVICK FILHO OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados para devolver no Cartório Cível de Miranorte todos os processos que estão com carga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme provimento nº 002/2011 CGJUS/TO Seção 14 item 2.14.2.1, para serem averiguados na Correição Ordinária 2014.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0000.4895-4/0 – 6250/09 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: WILLIAM CLAUDINO BUENO

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pelo requerente. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 10 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2009.0010.1936-2/0 – 6594/09 - AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO**

Requerente: LÚCIA GRACIANO MARQUES SANTOS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: ESPÓLIO DE EURÍPEDES FERRERIA DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo novamente a inventariante para atualizar as certidões negativas das fazendas públicas, no prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS Nº. 2008.0005.4863-0/0 – 5996/08 - AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: DAMIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS

Advogado: Drª. ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO OAB/TO 1998

Requerido: ESPÓLIO DE MAURO PEREIRA FERREIRA

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso IX, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito em razão da desistência da parte autora. Sem custas, ante a assistência judiciária gratuita deferida à fl. 38. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 10 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2009.0012.2866-2/0 – 6351/09 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: ANANIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILo CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, ante o reconhecimento da procedência do pedido pelo réu, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o INSS no

pagamento das parcelas atrasadas, assim entendidas aquelas devidas a partir da data do requerimento administrativo de fl. 10 (24.03.2009) até a implantação do benefício (17.02.2012). Sobre as parcelas atrasadas deverão incidir correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, cujos link de acesso e tabela de atualização encontram-se disponíveis no endereço eletrônico na internet [WWW.justicafederal.jus.br](http://WWW.justicafederal.jus.br). Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios ao patrono do requerente, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sem reexame necessário, pois os valores a serem apurados em liquidação de sentença não excedem ao limite estabelecido pelo artigo 475, § 2º CPC. Custas pelo INSS (súmula 178/STJ). P. R. I. C. Miranorte, 11 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 5000098-86.2013.827.2726 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO.**

Requerente: MARILENE SUZANA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: VIA VAREJO S/A

Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA OAB/MG 63.440

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição Evento 17, bem como o advogado Dr. Marcelo Tostes OAB/MG 63440 se cadastrar junto ao Sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/06.

**AUTOS Nº. 2011.0006.9448-3/0 – 1081/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT**

Requerente: VALDIMILSON PEREIRA REIS

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375-B

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAR S/A

Advogado: Dr. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595-B Drª. LUMA MAYARA DE AZEVEDO OAB/TO 5.143-B

SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, a fim de que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95, HOMOLOGO o acordo de fls. 176/177 celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 11 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2012.0003.4958-0/0 – 3936/04 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: JENESMAR VAZ DA COSTA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ANTONIO ARAÚJO CASTRO

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III E parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. De consequência, revogo a liminar de fls. 10/11. Expeça-se o necessário. Custas pelo requerente. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 11 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2011.0007.0376-8/0 – 7337/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

Requerente: ORFILENO MARTINS MIRANDA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, e, de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, porquanto, embora assistida por advogado particular, declarou-se hipossuficiente, presunção que admito em razão da natureza da pretensão deduzida, motivo pelo qual suspendo a exigibilidade do pagamento das custas processuais nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Sem honorários, ante a ausência de contestação por parte do réu. P. R. I. C. Transitada esta sentença em julgado, e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Miranorte, 14 de abril de 2014. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2010.0006.1236-5/0 – 6639/10 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943

Requerido: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE, ESPÓLIO DE EDSON GUIMARÃES REP. POR LÁZARO RODRIGUES GUIMARÃES NETO e CREUZA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fl.97 (não houve manifestação) e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2011.0007.3143-5/0 – 7348/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: LAURINDO SEHN

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora/embargante para se manifestar sobre a impugnação às fls. 83/92 no prazo de 10 dias.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível****APOSTILA****AUTOS: 2009.0011.4730-1 – AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: M. F. N.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: M. A. B. dos R.

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

**OBJETO:** Intimo a parte requerida para acerca do despacho proferido em audiência (fl. 55) “**DESPACHO** Redesigno a presente audiência para o **dia 02 de julho de 2014, às 14h15min**, para qual a autora deverá comparecer trazendo as crianças. Intime-se o requerido por intermédio de seu advogado, alertando-o para a necessidade de apresentação do rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência caso pretenda a produção de prova testemunhal. Considerando que o requerido não foi encontrado no endereço constantes dos autos torna-se desnecessária sua intimação pessoal. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2008.0002.3115-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Maria José Rodrigues Santana

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo - OAB/TO 736

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerch – OAB/TO 5.143-B

**OBJETO:** Intimo a parte requerida para providenciar o pagamento das custas finais no valor de **R\$ 311,50(trezentos e onze reais e cincuenta centavos)**, bem como a taxa judiciária no valor de **R\$ 166,00(cento e sessenta e seis reais)**, no prazo de 05 dias, conforme cálculos às fls. 187/188.

**AUTOS: 2010.0000.6477-5 – AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Francisco José do Bonfim

Advogado: Nelson Soubhia - OAB/TO 3996

Requerido: INSS

**OBJETO:** Intimo a parte requerente para oferecer contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2007.0001.1893-0- ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **ROSEMARIA MARTINS DE OLIVEIRA** em face de **GENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Conceição do Tocantins -TO, filho de Terezino Martins Ferreira e Benedita José de Oliveira, residente e domiciliado à Rua 07, s/n, Setor Nova Esperança, Natividade -TO, a seguir: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Por conseguinte, removo a requerida **BENEDITA JOSÉ DE OLIVIERA** do encargo de curadora de **GENIVALDO MARTINS DE OLIVIERA** nomeando sem seu lugar a requerente **ROSEMARIA MARTINS DE OLIVEIRA**. Extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I ,CPC).A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil... (a) Juíza de Direito: Edssandra Barbosa da Silva”. Pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24.03.2014). Eu, Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0002.1038-0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: Agropecuária Estela do Norte, representada por Paulino da Conceição Santos

Advogado: Carlos Soares Rocha - OAB/GO 9.567

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

**OBJETO:** Intimo as partes do inteiro teor do despacho a seguir transrito: “ **DESPACHO** 1. Diante dos documentos juntados às fls. 175/177, defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela requerente às fls. 153/165. 2. Sendo assim, considerando que a prova pericial foi requerida pela parte autora, que possa a gozar dos benefícios da justiça gratuita, os honorários periciais deverão ser pagos somente ao final da demanda pelo vencido. 3. Determino a intimação do perito para dar início à perícia no prazo de 20(vinte) dias, independentemente de termo de compromisso, devendo ser cientificado que o pagamento dos honorários periciais ocorrerá na forma acima estabelecida. 3. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o início. 4. Após a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestarem a seu respeito no prazo sucessivo de 10(dez) dias, bem como para, querendo, oferecerem seus pareceres técnicos. 5. Intimem-se. Natividade, 24 de março de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

## **PALMAS** **Diretoria do Foro**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

A Doutora **FLÁVIA AFINO BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição automática, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a quem interessar que designou os dias **06 a 23 de maio de 2014, das 08 às 18h**, para realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em todas as Serventias desta Comarca e nos serviços da Polícia Judiciária, cujos trabalhos terão início na data de **05 de maio de 2014**, em solenidade a se realizar às **16h.**, no **Salão do Tribunal do Júri**.

Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, Representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional, à Ouvidora da Correição, Sra. **IACIRA VALPORTO SANTOS**.

E para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum e divulgado na forma da lei.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**DADO e PASSADO** nesta Comarca de Palmas-TO., **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**FLÁVIA AFINO BOVO**

*Juíza de Direito Diretora do Foro*

*Em substituição automática*

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 007/2014**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**AUTOS Nº 2005.0001.4390-3/0 (5000669-29.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Exequente: LAURA RUTH RASSI

Advogado: Bárbara Cristiane Cardoso Costa Monteiro OAB/TO 1068-A

Executados: HELIO ABRÃO IUNES TRAD e outro

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235; Luiz Mauro Pires OAB/GO 4232

**AUTOS Nº 2008.0004.1515-4/0 (5001607-19.2008.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: HELIO ABRÃO IUNES TRAD e outro

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235; Luiz Mauro Pires OAB/GO 4232

Requerido: LAURA RUTH RASSI

Advogado: Bárbara Cristiane Cardoso Costa Monteiro OAB/TO 1068-A

**AUTOS Nº 2007.0007.1986-0/0 (5001140-74.2007.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: RUIZIO DA COSTA COUTINHO

Advogado: Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B; Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A; Ademilson Ferreira Costa OAB/TO 1767

**AUTOS Nº 2010.0001.8741-9/0 (5004170-15.2010.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: RUIZIO DA COSTA COUTINHO

Advogado: Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B; Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A; Ademilson Ferreira Costa OAB/TO 1767

**AUTOS Nº 2008.0003.2530-5/0 (5001411-49.2008.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: PEG PAG BRINGEL LTDA

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral –OAB/TO 812

Requerido: COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA

Advogado: Edimar Nogueira da Costa- OAB/TO 402B

**AUTOS Nº 2007.0006.5006-2/0 (5001025-53.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO

Requerido: PEG PAG BRINGEL LTDA

Advogado: Edimar Nogueira da Costa- OAB/TO 402B

**AUTOS Nº 2007.0003.0573-0/0 (5001024-68.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: MINAS GERAIS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP

Advogado: Márcia Caetano de Araújo- OAB/TO 1777; Jésus Fernandes da Fonseca- OAB/TO 2112B

Requerido: RODRIGO FROES RODRIGUES PINTO E OUTROS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2006.0003.3426-0/0 (5000417-89.2006.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP-900034475

Requerido: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Advogado: Vanderley Aniceto de Lima- OAB/TO 843B

**AUTOS Nº 2005.0002.0393-0/0 (5000577-51.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: MARCOS EDUARDO LANDGRAF

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira- OAB/TO 2554

Requerido: AFONSO BARBOSA LEMOS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0001.4662-7/0 (5000580-06.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior- OAB/TO 4590

Requerido: SS CONSTRUTORA LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0001.3916-7/0 (5000566-22.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO MERCANTIL FINASA S/A

Advogado: Osmarino José de Melo-OAB/TO 779; Cleo Feldkircher- OAB/TO 3729

Requerido: LINDOLFO PEDRO GONÇALVES NETO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2005.0001.5571-5/0 (5000564-52.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior- OAB/TO 4590

Requerido: JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO E ALENCAR E COSTA LTDA

Advogado: Angelino Madeira- OAB/TO 527

**AUTOS Nº 2005.0001.4296-6/0 (5000560-15.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira- OAB/RJ 151056

Requerido: TOP FRIOS SOUZA & MENEZES LTDA E OUTRO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0000.1187-6/0 (5001031-60.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: SIGMA SERVICE ASSIST.TÉCNICA A PROD.DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu- OAB/TO 1087

Requerido: GERSON SANTANA

Advogado: César Floriano de Camargo- OAB/TO 3027B

**AUTOS Nº 2005.0000.8785-0/0 (5000555-90.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: INSTITUTO ECOLÓGICA PALMAS/TO

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior- OAB/TO 054; Henrique Veras da Costa- OAB/TO 2225

Requerido: JOSÉ BATISTA SILVA

Advogado: Marcelo Wallace de Lima- OAB/TO 1954

**AUTOS Nº 2009.0006.0044-4/0 (5003221-25.2009.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: GURUFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa- OAB/TO 4168

Requerido: CONSTRUTORA DECON LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0004.2169-1/0 (5001020-31.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto- OAB/TO 1086B

Requerido: ANA LÚCIA DE CASTRO E OUTROS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2006.0002.0489-7/0 (5000414-37.2006.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: SANEATINS- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis- OAB/TO 784

Requerido: JORGE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0003.8855-0/0 (5003216-03.2009.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: ALCINDO PREDIGER

Advogado: João Martins de Araújo- OAB/TO 1226

Requerido: MARCOS DE SOUZA COSTA E CERÂMICA IMPERIAL LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0008.1837-9/0 (5001447-91.2008.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: JOÃO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: não constituído

Requerente: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA INTERNACIONAL JESUS CRISTO-AMIJEC

Advogado: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA- OAB/TO 2508

Requerido: WAGNER SANTANA DE SILVA ALCÂNTARA E ABMAEL PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0004.6377-5/0 (5001445-24.2008.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: GUSTAVO ANDRADE CAMPOS

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

Requerido: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS

Advogado: Flávio de Faria Leão- OAB/TO 3965B

**AUTOS Nº 2008.0000.6828-0/0 (5001444-39.2008.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

Requerente: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS- TURISMO E EVENTOS

Advogado: Flávio de Faria leão- OAB/TO 3965B

Requerido: GUSTAVO ANDRADE CAMPOS

Advogado: Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1536

**AUTOS Nº 2005.0002.0157-1/0 (5000608-71.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompilho Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807B

Requerido: URSINA MENDONÇA DE OLIVEIRA E EURÍPEDES BENTO DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0005.5127-7/0 (5001072-27.2007.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: LUANA CAVALCANTE CORRENTA MOTA

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva- OAB/TO 2512 A

Requerido: AGUIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Advogado: Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

**AUTOS Nº 2011.0004.4480-0/0 (5010633-36.2011.827.2729) – REPARAÇÃO**

Requerente: JAVAN CARNEIRO JUNIOR

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA- OAB/TO 1763

Requerido: ANÍSIO MOURA DA SILVA

Advogado: Gesemi Moura da Silva- OAB/DF 7928

**AUTOS Nº 2007.0001.2466-2/0 (5001073-12.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: PALMASFER COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA

Advogado: Maria Tereza Miranda- OAB/TO 941

Requerido: GTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Túlio Dias Antonio – OAB/TO 2698

**AUTOS Nº 2006.0008.7058-7/0 (5000441-20.2006.827.2729) – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: PALMASFER COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Advogado: Maria Tereza Miranda- OAB/TO 941

Requerido: GTEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Túlio Dias Antonio- OAB/TO 2698

**AUTOS Nº 2006.0002.1085-4/0 (5000415-22.2006.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior-OAB/TO 4590

Requerido: ANTONIO V.CARDOSO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2010.0008.9917-6/0 (5003942-40.2010.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: TEMPERTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/TO 1286

Requerido: VITRINE COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0002.8639-5/0 (5001016-91.2007.827.2729) – MONITÓRIA**

Requerente: ANTONIO MARCOS LOBATO

Advogado: Rubens Dario Lima Câmara- OAB/TO 2807; SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA- OAB/TO 4677; ANTONIO LUIZ COELHO- OAB/TO 06

Requerido: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0003.1734-3/0 (5003222-10.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: ADÃO CUSTÓDIO ROMANO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2006.0002.3749-3/0 (5003223-92.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: GERALDO DIAS MOTA E PALMAS PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B

Requerido: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS JÚNIOR

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2006.0002.1068-4/0 (5000418-74.2006.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins- OAB/TO 1655

Requerido: CESAR VIEIRA DA SILVA

Advogado: José da Cunha Nogueira- OAB/TO 897 A

**AUTOS Nº 2010.0011.9170-3/0 (5003943-25.2010.827.2729) – DECLARATÓRIA**

Requerente: JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Priscila Costa Martins- OAB/TO 4413 A

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2010.0008.4576-9/0 (5003944-10.2010.827.2729) – USUCAPIÃO**

Requerente: SUEL BARBOZA DE MELO SILVA E JOÃO DE DEUS DA SILVA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- Defensor Público

Requerido: SEVERINO PEDRO SCHNEIDER E OLGA SCHNEIDER

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2011.0004.8128-5/0 (5010597-91.2011.827.2729) – RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Requerente: FRANCISCO GOMES FAUSTINO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- Defensor Público

Requerido: REAL PISOS

Advogado: Vanessa Cezar- OAB/TO 4809; Raelly Cabral Sena Pereira- OAB/TO 4967

**AUTOS Nº 2008.0001.9587-8/0 (5001408-94.2008.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: Paulo Idelano Soares Lima- OAB/TO 352 A

Requerido: ROGERIO DA SILVA E SANDRA SILVA SOUSA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694

**AUTOS Nº 2007.0009.3764-7/0 (5001021-16.2007.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: SANDRA SILVA SOUSA E ROGÉRIO SILVA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694

Requerido: RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: Paulo Idelano Soares Lima- OAB/TO 352 A

**AUTOS Nº 2005.0003.9536-8/0 (5000554-08.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: CERÂMICA PORTO REAL LTDA

Advogado: Danton Brito Neto- OAB/TO 3185; Flavia Gomes dos Santos- OAB/TO 2300

Requerido: FELIPE TENÓRIO DE SOUZA LEÃO

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0008.1999-5/0 (5001406-27.2008.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: EDVALDO ALVES FONSECA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/DF 19437

**AUTOS Nº 2008.0007.4067-1/0 (5001405-42.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Flávia de Faria Genaro- OAB/GO 26818; Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: F & F CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0013.1525-5/0 (5003217-85.2009.827.2729) – DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: ORESTES SANCHES JUNIOR

Advogado: Vinícius Piñeiro Miranda- OAB/TO 4150

Requerido: UNIMED PALMAS- COOP.TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

**AUTOS Nº 2010.0010.2018-6/0 (5003941-55.2010.827.2729) – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: UNIMED PALMAS-COOP.TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

Requerido: ORESTES SANCHES JUNIOR

Advogado: Vinícius Piñeiro Miranda- OAB/TO 4150

**AUTOS Nº 2010.0008.1277-1/0 (5003964-98.2010.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: FERNANDA DE PAULA SOARES

Advogado: Arthur Teruo Arakaki- OAB/TO 3054

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes- OAB/TO 3350

**AUTOS Nº 2010.0009.5455-0/0 (5004005-65.2010.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa- OAB/TO 3680 A

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311

**AUTOS Nº 2005.0002.3649-9/0 (5000636-39.2005.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ ALDA

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal- OAB/TO 2412

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior- OAB/SP 97282V

**AUTOS Nº 2006.0006.9690-0/0 (5000445-57.2006.827.2729) – COBRANÇA**

Requerente: FRANCISCO REIS FILHO

Advogado: Gil Reis Pinheiro- OAB/TO 1994

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior- OAB/SP 97282; Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo- OAB/TO 3730; Dayane Venancio de Oliveira- OAB/TO 2593; Bruna Bonilha de Toledo Costa- OAB/TO 4170; Giselle Coelho Camargo- OAB/TO 4789

**AUTOS Nº 2010.0003.0030-4/0 (5004011-72.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JANAINE DA SILVA ANDRADE E OUTRO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP-900034475

Requerido: RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO

Advogado: não constituído.

Requerido: MARIA DE LOURDES LINHARES GALVÃO

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda- OAB/TO 2529; Darci Martins Coelho- OAB/TO 354A

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogado: Bibiane Borges da Silva- OAB/TO 1981 B

**AUTOS Nº 2005.0001.4391-1/0 (5000626-92.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Marcio Rodrigues de Cerqueira- OAB/TO 3290

Requerido: WESLEY BEZERRA BRITO E BEZERRA & BRITO LTDA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP-900034475

**AUTOS Nº 2005.0001.4403-9/0 (5000625-10.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto- OAB/TO 1086B

Requerido: EDSON DE OLIVEIRA

Advogado: Antônio de Freitas-DP 2411997

**AUTOS Nº 2010.0009.0081-6/0 (5004004-80.2010.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779  
Requerido: JOSE ALLAN LINS DE ALENCAR  
Advogado: Rodrigo Viana Freire- OAB/GO 17.412

**AUTOS Nº 2011.0005.8366-5/0 (5010651-57.2011.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: JOSE ALLAN DE ALENCAR E ANNA CRISTINA TORRES FIUZA  
Advogado: Rodrigo Viana Freire- OAB/GO 17.412  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779

**AUTOS Nº 2010.0006.6189-7/0 (5004009-05.2010.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: JUAREZ BIOLCHI MULINARI  
Advogado: Carlos Caronbert Pires- PG 900018381  
Requerido: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E OUTROS  
Advogado: Marcia Barcelos de Souza Medeiros- OAB/TO 1290

**AUTOS Nº 2011.0002.1378-7/0 (5010652-42.2011.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E OUTRO  
Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros- OAB/TO 840  
Requerido: JUAREZ BIOLCHI MULINARI  
Advogado: Carlos Caronbert Pires- PG 900018381

**AUTOS Nº 2011.0004.9592-8/0 (5010653-27.2011.827.2729) – CAUTELAR**

Requerente: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E OUTROS  
Advogado: Marcia Barcelos de Souza Medeiros- OAB/TO 1290  
Requerido: JUAREZ BIOLCHI MULINARI E OUTRO  
Advogado: Carlos Caronbert Pires- PG 900018381

**AUTOS Nº 2010.0007.3896-2/0 (5004007-35.2010.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: MARCO AURÉLIO DA SILVA VASCONCELOS FREIRE  
Advogado: Alexandre Bochi Brum- OAB/TO 2295 A  
Requerido: JUAREZ BIOLCHI MULINARI  
Advogado: Carlos Caronbert Pires- PG-900018381

**AUTOS Nº 2010.0011.3102-6/0 (5004006-50.2010.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: JUAREZ BIOLCHI MULINARI  
Advogado: Carlos Caronbert Pires- PG 900018381  
Requerido: MARCO AURÉLIO DA SILVA VASCONCELOS FREIRE E OUTROS  
Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros- OAB/TO 840; Marcia Barcelos de Souza Medeiros- OAB/TO 1290

**AUTOS Nº 2008.0004.2449-4/0 (5001458-23.2008.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: LUNABEL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado: Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223 B; Roger de Mello Ottaño- OAB/TO 2583; Rogério Gomes Coelho- OAB/TO 4155; Renato Duarte Bezerra- OAB/TO 4296  
Requerido: MEIRE IVONE SOARES PEREIRA DOS REIS  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0004.2447-8/0 (5001456-53.2008.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: LUNABEL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado: Maurício Cordenonzi- OAB/TO 2223 B; Roger de Mello Ottaño- OAB/TO 2583; Rogério Gomes Coelho- OAB/TO 4155; Renato Duarte Bezerra- OAB/TO 4296  
Requerido: MEIRE IVONE SOARES PEREIRA DOS REIS  
Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0003.4362-3/0 (5001089-63.2007.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS**

Requerente: MEIRE IVONE SOARES PEREIRA DOS REIS  
Advogado: não constituído  
Requerido: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado: Otávio de Oliveira Fraz-OAB/TO 5500; Renato Duarte Bezerra- OAB/TO 4296

**AUTOS Nº 2005.0001.7346-2/0 (5000621-70.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

Requerente: DARCY SFALCIN

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745; Juarez Rigol da Silva- OAB/TO 606

Requerido: ODETE MENDES ARAÚJO E OUTRO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP900034475

**AUTOS Nº 2005.0003.8895-7/0 (5000623-40.2005.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: ODETE MENDES ARAÚJO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP 900034475

Requerido: DARCY SFALCIN

Advogado: Josiran Barreira Bezerra- OAB/TO 2240

**AUTOS Nº 2007.0002.8599-2/0 (5001063-65.2007.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: JANZIA GOMES GALVÃO E OUTROS

Advogado: Domingos da Silva Guimarães- OAB/TO 260B

Requerido: JUVENCIO

Advogado: não constituído.

Requerido: EDMUNDO FRANCISCO GUIMARÃES HERMIDA E OUTRO

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge- OAB/TO 2260

**AUTOS Nº 2006.0002.1092-7/0 (5000437-80.2006.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Lindinaldo Lima Luz- OAB/TO 1250B

Requerido: JOSÉ DARCI DA ROCHA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2009.0012.9916-0/0 (5000596-57.2005.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Advogado: Victor Ribeiro Loureiro- OAB/GO 31518

Requerido: TERPLAN TERRAPLANAGENS E PLANEJAMENTOS LTDA

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros- OAB/TO 840

**AUTOS Nº 2009.0013.1608-1/0 (5003251-60.2009.827.2729) – ORDINÁRIA**

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho- OAB/TO 3002

Requerido: CLASS NEG LTDA

Advogado: Solange Pereira Marsiglia- OAB/SP 130873

**AUTOS Nº 2005.0003.8301-7/0 (5000595-72.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA

Advogado: Pedro Carvalho Martins- OAB/TO 1961

Requerido: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2007.0008.2345-5/0 (5001060-13.2007.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

Advogado: Mauro José Ribas- OAB/TO 753; Rodrigo Dourado Martins Belarmino- OAB/TO 4264 A; Raelly Cabral Sena Pereira- OAB/TO 4967

Requerido: PALMAS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0010.3574-2/0 (5001435-77.2008.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: UNIMED PALMAS-COOP. TRABALHOS MÉDICOS

Advogado: Adonis Koop- OAB/TO 2176

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PALMAS- ASSETEF- PALMAS

Advogado: não constituído.

**AUTOS Nº 2008.0002.7889-7/0 (5001432-25.2008.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: VIRGILIO PEREIRA NETO

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595B

Requerido: PAULO DE TARSO DA SILVA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP900034475

**AUTOS Nº 2009.0000.0780-8/0 (5001432-25.2008.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: VIRGILIO PEREIRA NETO

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595 B

Requerido: PAULO DE TARSO DA SILVA E OUTRO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP900034475

**AUTOS Nº 2005.0001.1680-9/0 (5000592-20.2005.827.2729) – EXECUÇÃO**

Requerente: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes- OAB/TO 875

Requerido: ETENGE- EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA

Advogado: Edson Feliciano da Silva- OAB/TO 633A

**AUTOS Nº 2010.0007.3615-3/0 (5004208-27.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO**

Requerente: IVAN RIBEIRO GUIMARÃES

Advogado: Ciney Almeida Gomes- OAB/TO 1181

Requerido: OI-BRASIL TELECOM-TELEFONIA CELULAR

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli- OAB/TO 4843-A

**AUTOS Nº 2007.0006.4064-4/0 (5001171-94.2007.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: CARLOS BENEDITO DA SILVA

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosa- OAB/TO 2412

Requerido: TAM- LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: Marcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0001.7677-6**

Requerente: ALONSO LUSTOSA MACHADO

Advogado: ALINE FONSECA COSTA

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Ação Revisional de Contrato c/c Repetição do Indébito ajuizada por Alonso Lustosa Machado em face de Banco Itaucard S/A. As partes estão qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. O autor deseja revisar o contrato, requerendo, liminarmente, a manutenção e posse do veículo e a abstenção de incluir o seu nome em cadastros restritivos de crédito. No mérito, pugna pela ilegalidade de capitalização de juros remuneratórios, da cobrança de juros moratórios na forma do item 23 do contrato, e, da correção monetária, cujo indexador é o IGPM, além de requerer a repetição do indébito dos valores pagos indevidamente. A liminar foi indeferida. Na contestação, o requerido sustenta a higidez do contrato e requer a improcedência dos pedidos. Na réplica, o autor combateu pontualmente a peça de defesa e juntou comprovante de pagamento de parcelas do financiamento. É o que cabe relatar. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE** procedentes os pedidos do autor, para: **a)** quanto à capitalização dos juros compensatórios (ou remuneratórios), a requerida, ante à falta de expressa pactuação, não poderá cobrar, nos termos de assentada jurisprudência do colendo STJ, pelo que deverá devolver o *quantum* relativo à capitalização a ser diagnosticada em todos os seus aspectos em liquidação futura; **b)** quanto aos juros moratórios ficou prejudicada a alegação de a abusividade de sua cobrança; **c)** quanto ao IGPM, poderá ser utilizado como índice de correção monetária; **d)** condenar o requerido à devolução simples dos valores pagos indevidamente a título de capitalização de juros e cobrança de juros moratórios em percentual superior de 1% ao mês. Estes valores, caso existam, deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M com juros de 1% ao mês, ambos a partir do pagamento de cada parcela; **e)** quanto à posse do veículo, também ficou prejudicado o pedido, tendo em vista que o autor já quitou o veículo e que já até levantou o gravame existente conforme documento juntado nos autos; **f)** **condenar** a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 reais. P.R.I. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.1564-0**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ELIANA RIBEIRO CORREIA

Requerido: ANTONIO FELICIO SIQUEIRA SILVA

Advogado: TIAGO SOUSA MENDES

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** “**Intime-se a parte autora** para que se manifeste sobre a petição de fls. 127, **no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**. Palmas, 23 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2011.0002.3549-7**

Requerente: SILVINO PEREIRA GONÇALVES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO UNIBANCO

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Trata-se de ação de cobrança proposta por Silvino Pereira Gonçalves em face de Banco Unibanco, devidamente qualificadas na inicial e contestação respectivamente. O requerente não aponta o número da conta poupança que alega ter possuído junto ao Banco requerido, mas solicitou por meio da Ação de Exibição de Documentos (2009.0000.0622-33/0) que a instituição ré apresentasse a cópia dos extratos da alegada conta de 1987 a 1991. A requerida, na peça contestatória, manifestou-se alegando não haver conta poupança em nome do requerente no período indicado, a prescrição da pretensão, inexistência de direito adquirido, da inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, impossibilidade de inversão do ônus da prova, da inexistência de enriquecimento ilícito. O autor apresentou réplica a contestação às fls. 104/108. O requerido apresentou ainda duas peças com conteúdo contestatório às fls. 98/99, 111/112 e 122/124. Os autos tramitaram inicialmente junto à 3ª Vara Cível desta Comarca, mas tendo em vista a prevenção deste juízo, conforme despacho de fls. 146, os autos foram remetidos a esta 5ª Vara Cível. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **EXTINGO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 reais, suspensos em razão do disposto no art. 12 da Lei 1060/50. **Processo EXTINTO** sem julgamento de mérito. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Boletim nº 47/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 2007.0002.9289-1/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. A. M.

Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: O. F. B.

Advogada: DR. CARLOS EDUARDO GODOY PERES

**CERTIDÃO:** “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2007.0002.9289-1/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001217-83.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Silmara Sousa Cruz - Escrivã

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

#### **Boletim nº 46/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 2004.0000.8602-2/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. M. DA S. M.

Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: S. G. M.

Advogada: DR. FERNANDO MELO DA COSTA

**CERTIDÃO:** “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2004.0000.8602-2/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000343-06.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014. Silmara Sousa Cruz - Escrivã

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2011.0001.7434-0/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. E. P.

Requerido: T. A. A. P. e D. A. A. P.

Advogado(a): DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B, DR JULIO CESAR PONTES OAB/TO 5440

SENTENÇA: "EX POSITIS, com fulcro no artigo 1.699 do Código Civil c/c o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para reduzir os alimentos, fixando-os em 25% (vinte e cinco) por cento dos vencimentos líquidos do autor, após os descontos com o imposto de renda e previdência social, a ser descontados diretamente em folha de pagamento, cuja redução deve retroagir a partir da data citação da requerida, de acordo com os termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68, devendo ainda o autor incluir os filhos menores como seus dependentes no plano de saúde do Estado do Tocantins. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Condeno as partes no pagamento das custas processuais "pro rata", sobrestadas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, pois defiro-lhes os benefícios da gratuidade processual. Honorários compensados, em razão da sucumbência recíproca. Outrossim, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na reconvenção pelos autores reconvintes, restando decretada sua extinção, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno as partes no pagamento das custas processuais "pro rata", sobrestadas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, pois defiro-lhes os benefícios da gratuidade processual. Honorários compensados, em razão da sucumbência recíproca. P.R.I. Oficie-se ao órgão empregador do autor para desconto em folha do pensionamento na forma como estabelecida na presente sentença, devendo antes, porém, ser intimados os requeridos para fornecer os dados da conta bancária para depósito dos alimentos. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de abril de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0006.3654-8/0**

Ação: OFERTA DE ALIMENTOS

Requerente(s): B. R. da S.

Advogado(a): DR MARCIO FERREIRA LINS OAB/TO 2587

Requerido(s): A. L. R.

FINALIDADE: "Fica o advogado intimado da determinação do MM. Juiz de Direito – Dr. Nelson Coelho Filho, para que devolva os autos supramencionados no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Pls. 28/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição."

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.5472-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NAMIR RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls 425/433, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.5829-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: PROVISÃO ESTAÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: 2223/TO - MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Designada audiência nos termos do despacho de fl. 103, e verificado o extenso rol de testemunhas apresentado às fls. 100/102 (09 no total), houve a determinação para que a parte indicasse apenas três, nos termos do §1º do art. 407 do CPC, já que se destinam à prova do mesmo fato, ou seja, a suposta contratação e entrega do material. Através da petição de fls. 105/106, a parte requerente insiste na oitiva de todas as testemunhas. Conforme já referido, as testemunhas arroladas se destinam à prova dos mesmos fatos, ou seja, a suposta contratação e entrega do material gráfico. A limitação deve ser mantida. Destarte, não trouxe a parte qualquer argumento capaz de modificar o entendimento esposado. Observe-se que a barreira imposta não se constitui, por si só, em cerceamento do direito de defesa, máxime quando a froça probante da prova testemunhal, como no caso concreto, é de relativa vinculação, à luz do que dispõe o art. 207, parágrafo único do Código Civil c/c art. 402, I do CPC. Por todo exposto, nos termos do § 1º do art. 407 do CPC, determino a intimação das seguintes testemunhas: -Fato 1 (suposta contratação): Maria Auri Gonçalves de Souza, Neyzimar Cabral de Lima e Murilo Rodrigues Avelino (todas referidas na petição inicial de forma expressa); - Fato 2 (suposta entrega do material gráfico); Luciene Dias Pereira da Costa,

Valéria Rocha Ferreira e Elinaldo Pereira da Silva (todas referidas na petição inicial de forma expressa). Intimem-se. Palmas, 28 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7678-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls 431/439, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.6516-2/0

AÇÃO: REQUERIMENTO/ REGISTRO DE ÓBITO

REQUERENTE: JAURY ENGERS

ADVOGADO:

DECISÃO: Ante o exposto, acolho as razões contidas no parecer Ministerial e declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Providencie a Escrivania a remessa dos autos à Comarca de Novo Acordo/TO, com as baixas de estilo, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7419-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DA MOTA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.8590-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO:

ADVOGADO:

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquela previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da CF/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº. 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino seja o Banco do Brasil intimado para promover o levantamento dos valores depositados a título de caução, conforme guias de fls. 93 e 162/163. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas, 22 de 04 de 2014 . Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.5433-0/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO BRASIL

ADVOGADO: 4124/TO - MONICA SKRABE GUTERRES BRASIL

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquela previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da CF/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº. 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2014 . Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.0067-7/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.8358-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVERARDO AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatórios interpostos pela requerente às fls 444/452, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0009.9467-5/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: ABENECI PÓVOA

ADVOGADO: 3972/TO – VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO: 1514/TO – SILVIO ALVES NASCIMENTO

REQUERIDO: IGEPREV INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquela previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da CF/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº. 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2014 . Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1485-0/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: SILVIO JOSÉ MAGALHÃES

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: MARCIO GODOI SPINDOLA

ADVOGADO: 28.949/DF - LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

ADVOGADO: 1128/TO – JOÃO DA COSTA MENDONÇA

DESPACHO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 286/288, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo por Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e-Proc nº 0001541-56.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o transito em julgado da sentença de fls. 258/268. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 258/268, , expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, para que, proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial, arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 14 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.8358-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVERARDO AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatórios interpostos pela requerente às fls 444/452, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6986-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NEUTON PERES PIMENTEL

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Encaminhem-se ao autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e – Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2777-1/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GUIOMAR SCHIMITT FLORES E OUTROS

ADVOGADO: 2077/TO - EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intimem-se. Palmas, 04 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1575-9/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: JOSIANE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: 4631/TO – GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALBES LAMATTINA

ADVOGADO:

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 286/288, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo por Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão transcorreu in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e-Proc nº 0001574-46.2014.827.0000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o transito em julgado da sentença de fls. 247/257. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 247/257, expeça-se Ofício ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, para que, proceda ao cancelamento do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial, arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.2182-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SIRLENE ALVES DE MORAIS

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 11 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7504-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALDEMILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 11 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7195-6/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: MARCOS DANILLO SIQUEIRA BRAGA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALBES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e manejado o recurso, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 286/288, sendo facultado ao apelante o prazo de 10 (dez) dias para efetivar o preparo com o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção. Contra a decisão que deixou de receber o recurso de apelação, foi interposto Agravo por Instrumento e, tendo sido negado o efeito suspensivo e a reforma daquela decisão, o referido recurso transitou em julgado, transcorrendo in albis o prazo para o apelante efetivar o preparo (AI e-Proc nº 0001666-24.2014.827.000). Ante o exposto, certifique a Escrivania o transito em julgado da sentença de fls. 231/241. Em atendimento ao comando contido no dispositivo da sentença de fls. 231/241, expeça-se Ofício do bloqueio da matrícula do imóvel referido na inicial (fl. 99), arquivando-se os autos em seguida, com as cautelas de estilo. Palmas, 14 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0002.9316-4/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE/EXECUTADO: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

ADVOGADO: 360/TO – HELIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA

ADVOGADO: 1590/TO – JOSE ATILA DE SOUSA POVOA

REQUERIDO/EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Consoante entendimento da Corte do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15(quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. Compulsando detidamente os autos, mormente as certidões lançadas à fl. 49-vº (2005.0003.8791-8) e fl. 43-vº (2006.0002.9316-4), verifico que a parte autora, ora executada nos presentes autos, não foi devidamente intimada para pagamento do débito fixado nas sentenças. Diante disso, determino a intimação do patrono do requerente/executado Geraldo Ferreira Barbosa Neto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada nas sentenças, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Observe a Escrivania que a intimação deverá ser direcionada aos Advogados José Atila de Sousa Póvoa – OAB/TO nº 1590 e Helio Luiz de Caceres Peres Miranda – OAB/TO nº 360 (fl. 08 e 34 – Autos nº 2005.0003..8791-8). Intimem-se. Cumprase. Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.5556-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAGAZINE LILIANE S/A

ADVOGADO: 21794/TO – AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

ADVOGADO: 1795/TO – LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumprase. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

#### PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.00010.0991-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDES DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 58, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuitade da justiça. Certifique-se o transito

em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0899-2/0****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO - RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 38, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso, tendo, inclusive a parte autora recolhido as custas processuais, conforme os comprovantes de pagamento juntado às fls. 40/44. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o transito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 6017/04****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: RAIMUNDA MARTINS BRITO

ADVOGADO: 1536/TO – MURILO SUDRÉ MIRANDA

ADVOGADO: 5772/TO – ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

REQUERIDO: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Transitada em julgado a sentença proferida nos embargos em apenso, Processo nº 2006.0007.6013-7/0, arquivem-se os presentes com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.8256-6/0****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUZIA NETA CARREIRO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recurso apelatório interposto pela requerente às fls 432/440, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7311-5/0****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSE MOREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 45, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso, tendo, inclusive a parte autora recolhido as custas processuais, conforme os comprovantes de pagamento juntado às fls. 4849. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o transito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.5253-2/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: 8123/PR – LOUSE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o executado não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do executado para que, no prazo de 15(quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Observe a Escrivania a intimação deve ser dirigida a procuradora Louise Rainer Pereira gionédis – OAB/PR 8.123, nos termos do substabelecimento de fl. 191. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4469-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - SIPOCITO

ADVOGADO: 4792/TO – LEANDRO MANZANO SORROCHE

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Posto isso, acolho a preliminar suscitada na contestação de fls. 104/109, **DECLARO a INCOMPETENCIA ABSOLUTA deste Juízo, em razão da matéria**, para processar e julgar a presente causa, ao tempo em que **DETERMINO** a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que é o órgão jurisdicional competente para processar e julgar a presente ação, por força da autoridade da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção 708/DF, que disciplinou a aplicação do art. 6º, da Lei 7.701/88. INTIMEM-SE. Palmas, 10 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2300-0/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: DANILO DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO:

REQUERIDO: NEVELE MENEZES LIMA SANTANA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:2077/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO - CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO - JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: Aguarde-se em cartório o julgamento do recurso de Agravo interposto pelo apelante Haroldo Carneiro Rastoldo, contra a decisão que deixou de receber a apelação por falta de preparo. Com a certidão de transito em julgado do referido recurso, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas, 14 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.5880-1/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: LUCILENE MARTINS ROCHA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO - CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO - JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: Aguarde-se em cartório o julgamento do recurso de Agravo interposto pelo apelante Haroldo Carneiro Rastoldo, contra a decisão que deixou de receber a apelação por falta de preparo. Com a certidão de transito em julgado do referido recurso, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas, 14 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 5000009-21.1994.827.2729**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CONSTRUTORA LIMOEIRO S/A

Advogado: ERNANDES DE ANDRADE SANTOS OAB-BA 3892 E GERALDO DEL REI REIS OAB-BA 9.990

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Chave: 223556525814

**ATO PROCESSUAL:** No prazo de 10 (dez) dias, ficam os procuradores da parte Requerente: **CONSTRUTORA LIMOEIRO S/A** intimados para, providenciarem ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0004.7667-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDNA GOMES ARRUADA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003631-83.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0005.2422-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSE MEIRY DE OLIVEIRA MATTINA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5011060-33.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.7362-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NILCE BRITO AGUIAR CANELA

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004261-08.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0005.7720-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MEINARDO PASSOS FILHO

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004256-83.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4825-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE FERREIRA LEAL

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004255-98.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4840-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSANE EDUARDO DA SILVA VILAS BOAS E OUTROS

ADVOGADO: ULISSES MELAURU BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004254-16.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0012.0910-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE MAIA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003623-09.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2373-8/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: TECH DATA BRSILA LTDA

ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: DIRETORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003622-24.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0004.7916-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5001170-12.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0011.9419-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IANA ALENCAR LIMA

ADVOGADO: CLBER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003632-68.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0011.9164-9/0**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ELIAS ALVES PEREIRA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004264-60.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0001.8636-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RUTECLEIA BRITO BATISTA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004282-81.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0005.9866-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES VIDAL

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003647-37.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0008.3241-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SANDRA COSTA LIMA

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5011069-92.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4841-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOAO SARAIVA BRUNES E OUTROS

ADVOGADO: ULISSES MELAURU BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004283-66.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0003.8252-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GLENNEA RODRIGUES MOURA GOMES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5011071-62.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.1061-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004285-36.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0004.0929-2/2**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALZIRA GONÇALVES CRUZ

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004280-14.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0003.5615-6/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GENY MARIA RODRIGUES LOPES E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004267-15.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0001.8669-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSA TREITAS LOPES

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004268-97.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0005.1523-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADSON CELHO MIRANDA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5004266-30.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0002.8232-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIOGENES LEMOS FILHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5011091-53.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.9105-9/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA GONÇALVES NUNES MENDES

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº5003635-23.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0002.7506-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCOS BONIFACIO PINTO

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004226-48.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.3441-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LEONARDO MOTA ARAUJO

ADVOGADOS: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004227-33.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0011.9398-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CREUSA VIEIRA CUNHA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003567-73.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4859-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VERA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURU BARBOSA E DR. VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004231-70.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.7851-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA CARREIRO QUIXABEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ULISSES MELAURU BARBOSA E DR. VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004232-55.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0003.8464-8/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADOS: DR. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO E DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001157-13.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2002-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE COSTA EVENCIO

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003573-80.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0010.1376-7/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IRANILDE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001169-27.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2008.0007.2164-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ROSA JUDITY SOCCAL OLINGER

ADVOGADOS: DR. FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001575-14.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.4920-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZA CUNHA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003577-20.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.3859-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIA MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003582-42.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.1134-1/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003587-64.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0012.8352-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROSILENE AQUINO CORDEIRO MOTA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003591-04.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2034-8/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADOS: DR. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO E DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003616-17.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0013.1535-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINALVA DE FRANCA FEITOSA SOUSA

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003641-30.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0009.2184-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DIRACI PEREIRA BARBOSA

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004277-59.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0007.6114-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ EUSTAQUIO PIRES

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004279-29.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0002.7254-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CELESTE ALVES PEREIRA LUZ

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004292-28.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.9646-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA IDA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003659-51.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0001.8588-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALMERINDA BEZERRA DE GOVEIA COSTA

ADVOGADOS: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5003664-73.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0008.2971-2/0****AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: ROBERTO DE SOUSA MANRIQUE****ADVOGADOS: DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004287-06.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

**EDITAL****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

A Doutora Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo expediente da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, tramitam os **Autos nº 2007.0000.4455-3/0**, da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, promovida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **TEREZINHA ALVES EVANGELISTA**, em virtude do decreto nº 2876 de 31 de outubro de 2006, publicado no **DOE N° 2279**, de novembro de 2006, em que declarou de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação, o imóvel denominado de Fazenda Barra da Tiúba, Lote 01-A, nesta Capital. Nos autos foi prolatada a decisão com seguinte teor: DECISÃO: "...Todavia, a par das considerações acima expendidas, analisando a sentença homologatória do acordo entendo que esta deixou de determinar algumas providências, as quais decorrem logicamente do acordo formulado e são de índole judicial, posto que consequências deste, dizendo tais providências respeito aos editais para conhecimento de terceiros e questões referentes à imissão provisória na posse. Assim, em razão do acima exposto, a fim de viabilizar o cumprimento do acordo formulado pelas partes determino que nos termos do artigo 34 do Decreto – Lei nº 3365/41 sejam publicados os editais para conhecimento de terceiros e que a parte expropriada seja intimada a fim de no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos prova de propriedade do bem, bem como de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; sendo que, decorrido o prazo para impugnação de terceiros e tendo sido juntados os documentos retro mencionados, deverá ser expedido alvará em favor da parte expropriada a fim de que seja levantado o remanescente do valor que se encontra depositado em juízo. Como consequência, ainda, do acordo formulado entre as partes, torno sem efeito a imissão provisória deferida ao Estado do Tocantins no que se refere às áreas que serão devolvidas à parte expropriada; convertendo em definitiva a imissão provisória deferida ao Estado do Tocantins nas áreas que ficarão sob sua posse e propriedade; determinando, assim, a transferência do domínio destas áreas ao Estado do Tocantins. Decorridos os prazos legais, expeça-se o ofício pertinente ao CRI para as providências necessárias, instruindo-se o mesmo com cópia dos documentos de fls. 2490/2494, 2534/2541, 2785/2816, bem como da presente decisão. Intime-se. Cumpra-se. Decorridos os prazos recursais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Palmas, 24 de Abril de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito." Eu, \_\_\_, Márcia Regina Pereira Silva - Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas-TO, 28 de abril de 2014. Ass. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0000.4455-3/0****AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO****REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****REQUERIDO: TEREZINHA ALVES EVANGELISTA****ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUZA****Assistente Processual: BURITI IMÓVEIS LTDA****ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO**

**DECISÃO:** "Analizando todos os requerimentos e documentos constantes às fls. 2819/2925 entendo que os pleitos ali formulados não podem ser deferidos; posto que, representam, ainda que, indiretamente, alteração do que foi pactuado entre as partes no acordo de fls. 2490/2494, conforme já explicitado no despacho de fl.2842, abrangendo, inclusive, no entender deste Juízo, questões que não se tratam de meros consectários legais do acordo entabulado, não havendo como se inferir, ademais, questões que deveriam ter sido objeto de deliberação pelas partes anteriormente à decisão que pôs fim ao presente feito. Apenas para fins de exemplificação, cito que o acordo entabulado entre as partes menciona memorial descritivo que estaria anexo ao mesmo; sendo que, não foi anexado ao acordo qualquer memorial descritivo; desejando agora, as partes que este Juízo chancelle memorial elaborado extrajudicialmente e determine alterações registrais que não foram objeto do acordo. Todavia, a par das considerações acima expendidas, analisando a sentença homologatória do acordo entendo que esta deixou de determinar algumas providências, as quais decorrem logicamente do acordo formulado e são de índole judicial, posto que consequências deste, dizendo tais providências respeito aos editais para conhecimento de terceiros e questões referentes à imissão provisória na posse. Assim, em razão do acima exposto, a fim de viabilizar o cumprimento do acordo formulado pelas partes determino que nos termos do artigo 34 do Decreto- Lei nº 3365/41 sejam publicados editais para conhecimento de

terceiros e que a parte expropriada seja intimada a fim de no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos prova de propriedade do bem expropriado; sendo que, decorrido o prazo para impugnação de terceiros e tendo sido juntados os documentos retro mencionados, deverá ser expedido alvará em favor da parte expropriada a fim de que seja levantado o remanescente do valor que se encontra depositado em juízo. Como consequência, ainda, do acordo formulado entre as partes, torno sem efeito a imissão provisória deferida ao Estado do Tocantins no que se refere às áreas que serão devolvidas à parte expropriada; convertendo em definitiva a imissão provisória deferida ao Estado do Tocantins nas áreas que ficarão sob sua posse e propriedade; determinando, assim, a transferência do domínio destas áreas ao Estado do Tocantins. Decorridos os prazos legais, expeça-se o ofício pertinente ao CRI para as providências necessárias, instruindo-se o mesmo com cópia dos documentos de fls. 2490/2494, 2534/2541, 2785/2816, bem como da presente decisão. Intime-se. Cumpra-se. Decorridos os prazos recursais, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Palmas, 24 de abril 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 0007095-30.2014.827.2729****AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA****IMPETRANTE: DULCILENE DE SOUZA SANTOS****ADVOGADO: SERGIO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR- OAB/BA n.º 22 202****IMPETRADO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **0007095-30.2014.827.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas/TO, 23 de abril de 2014. Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judicial, o digitei. **DECISÃO:** "Assim sendo, pelo acima alinhavado e tendo por base o disposto no artigo 7º, III, da Lei nº. 12.016 de 7 de Agosto de 2009, indefiro a liminar pleiteada, determinando o normal prosseguimento do feito. Determino, ainda, que se proceda à notificação do impetrado, entregando-se ao mesmo a segunda via apresentada pelo impetrante, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, preste as informações que julgar necessárias, segundo o que prescreve o inciso I, do art. 7º; bem como, ainda, que se cumpra o preconizado no inciso II, do mesmo artigo, inserto na Lei nº. 12.016, de 7 de Agosto de 2009: ... Tendo sido tomadas as providências retro determinadas, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de Abril de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0011.5873-0/0****AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS****REQUERENTE: GLAUDIA NARA MARINHO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: Defensória Pública****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes intimadas do agendamento de Exame Físico (Perícia Médica) dia 16/07/2014 às 8:30 horas, na Junta Médica Oficial, localizada no Fórum local. Bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, as partes façam a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Despacho: "... Quanto às provas a serem produzidas, defiro a prova testemunhal requerida pela parte autora; razão pela qual, desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2014 às 14:00 horas. Providêncie-se o necessário para a realização da audiência designada... Palmas, 31 de março 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito".

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSITENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº 5019504-84.2013.827.2729****AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

A Juíza de Direito **EMANUELA DA CUNHA GOMES**, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **MARIO PAIVA RIBEIRO DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, união estável, padeiro, natural de Campinas/SP, nascido aos 15 de junho de 1990, filho de Mário Paiva Ribeiro de Sá e Maria Gorete da Costa, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º, em concurso material com o artigo 147 , ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5019504-84.2013.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, 23 de abril de 2014. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **EMANUELA DA CUNHA GOMES** - Juíza de Direito

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0001.6355-2**

Requerente: ALENCASTRO MAGALHÃES DE SOUZA

Advogado: Dr. Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos – OAB/TO 4126-B

**DESPACHO:** (...) Tendo em vista que não existem mais valores devido às partes, proceda-se ao arquivamento. Intimem-se. Cumprase. Palmas – TO, 25 de março de 2014. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito".

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5001939-10.2013.827.2729 Chave: 707647818213**

Requerente: JOÃO MAURI FERNANDES

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO4568

Requerido: BANCO INTAUCARD S/A

Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/PE 1.259-A

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno a parte requerente ao pagamento das despesas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95), suspensa, entretanto, a exigibilidade da cobrança nos termos do art. Da Lei 1060/50. Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o transito em julgado, arquivem-se o processo. Intime-se. Palmas – TO, 25 de abril de 2014. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente".

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/PE 1.259-A, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 29 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

**Autos: 5001969-45.2013.827.2729 Chave: 745557716813**

Requerente: RAFAEL GOMES DE SOUZA

Advogado: Não constituído

Requerido: CASSIO MILHOMENS RODRIGUES

Advogado: Não constituído

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o transito em julgado, arquivem-se o processo. Intime-se. Palmas – TO, 25 de abril de 2014. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente".

**Autos: 5001977-22.2013.827.2729 Chave: 574188448113**

Requerente: MARIA DIVINA SILVA NUNES

Advogado: Não constituído

Requerido: ADRIELE ALVES DE SOUZA

Advogado: Não constituído

**SENTENÇA:** (...) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o reclamante nas custas processuais (artigo 51, § 2º, da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Encontrando-se o(s) título(s) objeto (o) da presente demanda arquivado em Cartório, promova-se a devida devolução ao exequente, certificando-se, com as cautelas de praxe. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Intime-se. Palmas – TO, 25 de abril de 2014. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO – Juiz de Direito, Assinado Digitalmente".

**Autos: 5002666-03.2012.827.2729 Chave: 492233723612**

Requerente: JOÃO PEREIRA TELES

Advogado: Não constituído

Requerido: FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Não constituído

**SENTENÇA:** (...) Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprase. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO - Juiz de Direito - Assinado Digitalmente

**Autos: 5013107-43.2012.827.2729 Chave: 169667461012**

Requerente: FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. João Antonio Fonseca Neto – OAB/TO5271 e Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO4277

1ª Requerida: POSITIVO INFORMÁTICA LTDA

Advogada: Dra. Carmen Lúcia Villaça De Veron – OAB/SP 95.182

2ª Requerida: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurenço – OAB/BA16780

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, acolho parcialmente os pedidos deduzidos na inicial para condenar os requeridos, solidariamente, ao pagamento de R\$ 5.000,00 a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde hoje e com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas nesta Instância, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 17 de março de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo - Juiz Substituto – NACOM. Portaria 508/14, DJ-e 3292 de 20/02/2014".

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica a nobre advogada **Dra. Carmen Lúcia Villaça De Veron – OAB/SP 95.182**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 29 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica intimado o advogado da parte executada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória nº. 5028601-11.2013.827.2729**

**Chave de Segurança: 871520402313**

Deprecante: 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Com. de São Paulo – SP.

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Nº. Origem: 0198974-67.2006.8.26.0100

Exequente: Fundo de Investimento Referenciado Di Pro Amem

Adv. do Exqte.: Pedro de Moura Albuquerque de Oliveira – OAB/SP. 206986

Executado: Indústria Nacional de Asfalto Ltda e outros

Adv. do Extodo.: Victor Linhares Bastos – OAB/SP 157016

**INTIMAÇÃO:** Fica intimado como advogado da parte executada, da nomeação do Senhor Perito em decisão lançado no evento 9, bem como da proposta de honorários periciais apresentada no evento 12, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar e requerer o que de direito, nos termos do artigo 421, § 1º, do Caderno Instrumental Civil.

## **PALMEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 706/2005**

Ação: COBRANÇA

Requerente: Reny José Martinsl

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607I

Requerido: Município de Palmeirópolis

Advogado: Edilson da Costa Brito – OAB/GO 2561

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000031-90.2005.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 29/04/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**Autos nº 2009.0001.9034-3/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ ABREU DOS SANTOS

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requeridos: Jamilton Mendes Ferreira e Aldo Mendes Ferreira

Advogado: Dr. Adalcindo / Elias de Oliveira – OAB/TO 265

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000054-94.2009.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 28/04/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**Autos nº 2009.0010.0244-3/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: OSVALDO JORGE DA SILVA

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607I

Requerido: BRADESCO AUTOR/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:**Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000053-12.2009.827.2730 sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 28/04/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**Autos nº 2011.0003.8584-7/0**

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Ernesto Gonçalves de Oliveiral

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607I

Requerido: Real Leasing S/A (Aymoré Financiamento)

Advogado: Dr. Dr. Aelxandre Iunes Machado – OAB/TO 4.110-4

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:**Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000128-80.2011.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 28/04/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2007.0007.7219-2/0.**

Ação: Inventario.

Requerente: José Ribeiro dos Santos.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (espolio) Rosita Maria dos Santos.

ATO ORDINARIO: “Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para comparecer a Escrivania de Família receber os alvarás para levantamento de valores. Palmeirópolis, 29 de abril de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 1.162/1.995 E OUTROS – AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL.**

Autor/Insolvente: Cristino Ribeiro malta Neto.

Adv. Insolvente: Dr. Isaú uiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 1.065-A e Drª Amanda Regina Salgado Marcelino – OAB/PR nº 48.333;

Requerido: CREDORES PRIVILEGIADOS E QUIROGRAFÁRIOS

Credor: Banco Bradesco S/A-

Adv. do Credor: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

2 Credor: Espólio de Antonio Pereira da Silva – por seus inventariantes.

Adv. do Credor: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho – OAB/GO nº 5.739;

4º Credor: Banco Bamerindus do Brasil S/A- atualmente HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo; Comercial Paraíso Automóveis e outros

Adv. do Credor: N i h i l

5º Administrador Judicial da Massa: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado, Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779-B, do inteiro teor dos despachos contidos às fls. 253 vºs e 258 vºs, que seguem transscrito na íntegra. **DESPACHO - FLS. 253 vºs:** 1 – Aguarde-se cumprimento pelo insolvente (seu advogado) da sentença de fls. 209/210 (publicação de editais uma(1) vez no DJTO e duas (2) vezes em jornal de grande circulação, que devem ser juntadas aos autos, não suprindo a petição de fls. 248/249 dos autos e documentos de fls. 250/252 dos autos. 2 – Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO, 27.02.2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. **DESPACHO - FLS. 258 vºs,** 1 – Intimem-se advogado do insolvente (f. 257/258) do despacho de fls. 253 vºs, dos autos e o próprio insolvente. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

**AUTOS nº: 2008.0002.5687-7/0**

**Natureza da Ação:** Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais c/c Rescisão Contratual Com Pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: **Eduardo Alves de Lima**

Adv/Requerente: Dr. Sergio Barros de Sousa – OAB/TO nº 748.

**1º Requerido: Dealer Automóveis e Utilitários Ltda – La Seine Automóveis Renault do Brasil, representados por seus sócios: Evilásio de Souza Carmo e José Augusto Ferreira Paredes.**

Adv/Requeridos: N i h i l

**2º Requerido: Mônica Alves da Costa**

Adv/Requerido: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO nº 4.328

**3º Requerido: Cia Credito Financiamento e Investimentos Renault do Brasil**

Adv/Requerido: Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO nº 4.247-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes (REQUERENTE E REQUERIDOS) acima mencionados, **INTIMADOS/CIENTES**, do inteiro teor do **Despacho de fls. 218/220** dos autos, que segue parcialmente transscrito: **DESPACHO:** “.... Pelas razões suso declinada, não se mostra admissível a intervenção do DETRAN/TO na condição de litisdenunciado, razão pela **NEGO/INDEFIRO a DENUNCIAÇÃO DA LIDE** pretendida pela ré às fls. 130/132 dos autos. Noutro giro, com fulcro no art. 130 do Código de Processo Civil, e por entender tratar-se prova necessária à verificação da verdade de fatos importantes ao deslinde da controvérsia, **DETERMINO:** 1. **OFICIE-SE ao DETRAN/TO para que informe a (IN)EXISTÊNCIA PENDÊNCIAS/IRREGULARIDADES** que, porventura, recaiam sobre o veículo **FORD ESCOT HOBBY 1.0, COR PRATA, ANO/MODELO 1996,, PLACA KCH – 7102/TO, CHASSI 9BFZZZ542TBB03593, CRLV – 5542930588, em nome de EDUARDO ALVES DE LIMA**, notadamente, se trata-se de veículo com **CHASSI ADULTERADO**, informando, ademais, caso se faça possível, a data em que esta possível irregularidade se deu; 2. **Após RESPOSTA do referido órgão, à CONCLUSÃO** imediata. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**PROCESSO Nº: 2009.0010.4751-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULO POR AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. META – 02/2014.**

Requerente: DAMASO E RODRIGUES LTDA.

Advogados: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643.

Requerido: DITAL DISTRIBUIDORA DE TUBOS DE AÇO LTDA.

Advogado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643, do inteiro teor do despacho de fls. 55 dos autos, que segue transscrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Intimem-se o **AUTOR, PESSOALMENTE** e por **SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, para se manifestar sobre o processo, dizendo expressamente sobre seu interesse no andamento e julgamento dos pedidos nele contidos, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, sob pena de extinção sem resolução de mérito, eis, que, por ter transcorrido extenso interregno compreendido desde o ajuizamento desta ação até a presente data, sobre nada mais se manifestando o autor e/ou requerendo durante referido lapso temporal, certo que podem ter ocorrido fato ou circunstâncias supervenientes (CPC, art. 462). Que esgotaram ou tornaram sem objeto os pedidos iniciais e que levam a extinção do processo; 2 – Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

**AUTOS nº: 2008.0001.2119-0/0**

**Natureza da Ação:** Ação de Busca e Apreensão regida pelo Dec-Lei 911/69.

Requerente: **SEGURADOR ROMA S/A**

Adv/Requerente: Dr. Emerson Mateus Dias – OAB/GO nº 17.617

Requerido: **ABEL EUGÊNIO GONÇALVES LEITÃO**

Adv/Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte **REQUERENTE** - Dr. Emerson Mateus Dias – OAB/GO nº 17.617, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, seu interesse sobre o processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da

liminar. Tudo nos termos do despacho de fls. 80, que segue transscrito na íntegra: DESPACHO: 1. Digam a autora pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, sob pena de extinção e arquivamento, com cassação da liminar, **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento** em face de (1.1) NÃO CITAÇÃO (1.2) NÃO APREENSÃO DO BEM. Desde logo ADVERTINDO que pedidos de **OFICIAMENTO** ( endereço, localização de bens etc) e **BLOQUEIO a Órgãos Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, serão indeferidas, SEM PROVA CONCRETA de esforço pessoal do(a) autor(a), porque impertinente e ilegal**, porque (a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora; 2. Intimem-se (a) **AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 3. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 01 de ABRIL de 2014. JUIZ ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**PROCESSO Nº: 2010.0001.9077-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES.**

Requerente: HELENA NOGUEIRA LABRE.

Advogados: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Requerido: João Evangelista.

Advogado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica intimados os advogados da parte requerente; Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B, do inteiro teor do despacho de fls. 69 dos autos, que segue transscrito na íntegra. DESPACHO. Considerando que a presente ação fora ajuizada aos dias 04/06/2010 e até a presente data o autor não procedeu à citação do réu, e tendo em conta, ademais, que a CARTA PRECATÓRIA de citação foi entregue ao autor em 13/03/2014, DETERMINO: 1 – **INTIME-SE o AUTOR, PESSOALMENTE e por SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, para que comprove, junto a este juízo deprecante de Paraíso-TO, o protocolo e preparo da carta precatória, junto ao juízo deprecado, em trinta (30) DIAS, contados do recebimento da mesma, sob pena de extinção e arquivamento da ação; 2 – Cumpra-se, com urgência; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS nº: 2010.0010.8263-7/0**

Natureza da Ação: Monitória

Requerente: **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**

Adv/Requerente: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4.562-A.

Requerido: **LINCOLN AUTO POSTO LTDA – ME** e seus intervenientes garantidores: Fábio Rodrigues Sousa Lima e Rene Alves de Oliveira.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte REQUERENTE – Dr. Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4.562-A, para que, no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, comprove junto a este Juízo deprecante de Paraíso/TO, o protocolo e preparo da carta precatória de citação, junto ao juízo deprecado. Tudo nos termos do despacho de fls. 459 dos autos, que segue transscrito na íntegra:

DESPACHO: Considerando que a presente ação fora ajuizada aos dias 16/11/2010 e até a presente data o autor não procedeu à citação do réu, e tendo em conta, ademais, a CARTA PRECATÓRIA de citação foi recebida pelo autor em JULHO/2013 (fls. 457/458), DETERMINO: 1. **INTIMEM-SE o AUTOR, PESSOALMENTE e por SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, para que comprove, junto ao este juízo deprecante de Paraíso/TO, o protocolo e preparo da carta precatória, junto ao juízo deprecado, em TRINTA (30) DIAS, contados da intimação deste despacho, sob pena de extinção e arquivamento da ação; 2.

Cumpras-se, com urgência; 3. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de ABRIL de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**AUTOS nº: 2008.0010.8461-1/0**

Natureza da Ação: Ação de Usucapão.

Requerente: **JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA**

Adv/Requerente: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB/TO nº716- B.

Requeridos: **ESPÓLIO DE MANOEL BENEDITO DA SILVA, interessados, ausentes, incertos e desconhecidos.**

Adv/Requeridos: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 – Curador Especial Nomeado.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte Requerente – Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB/TO nº716- B, para manifestar-se nos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS, acerca do despacho de fls. 136, que segue transscrito na íntegra. DESPACHO: 1. Defiro como pleiteado às fls. 134/135 dos autos, intimando o autor por seu advogado, para informar o nº do CPF dos herdeiros do de cujus no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena as penas da lei; 2. Intime-se e cumpra-se, urgentemente. Em tempo: Defiro ainda requerimento constante na última petição de fls. 134. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso (TO) 08 de NOVEMBRO de 2012.

Juiz ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – EM substituição automática da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

**Processo nº: 2006.0005.5192-9/0**

Ação: Ação de Aposentadoria Rural por Idade

Requerente:**Maria Vaz Machado**

Advogado:Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B

Requerido:**Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Advogado: Dr(a). Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento – Procuradora – Federal.

Intimação: Fica o advogado da parte (requerente), Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3.685-B, intimado / ciente do despacho de fls. 138 dos autos, que segue transscrito na íntegra; DESPACHO: Trata-se de Execução (Cumprimento de Sentença) ajuizada por MARIA VAZ MACHADO contra o INSS, aquiescendo este quanto aos valores apresentados pela autora na petição de fls. 128 dos autos (fls. 136/136vº). Assim, em face da ausência de pagamento voluntário e ausência de embargos a execução pelo INSS, requisite-se o PRECATÓRIO, na espécie de RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, EM BRASÍLIA/DF, via OFÍCIO REQUISITÓRIO, no valor de R\$ 2.081,61 ao advogado da autora, (honorários de sucumbência) e R\$ 43.861,55 diretamente a autora, num total de R\$ 45.943,16, **com cópias das peças indispensáveis**, por intermédio do Presidente do TRF-1ª Região, em Brasília/DF (artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269). Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins (TO), 02 de ABRIL de 2014. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2007.0008.7263-4 – Interdição Civil**

Requerente: Anagela Periera Rocha

Advogado: Dra. Istela Maria Carreiro Azevedo, OAB/TO 479

Curadora Nomeada: Dra. Itala Grciella Leal de Oliveira, Defensora Pública.

Para a pericia médica a ser realizada dia 30/06/2014, às 09:30 horas, na Junta Médica do TJ/TO, em Palmas/TO. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã Intimei.

#### **Autos n. 2009.0003.7701-0- Interdição Civil**

Requerente: Leonise Pinheiro Brito

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires, OAB/TO- 4094

Requerido: Guilherme Eugenio Assunção Junior

Curador Nomeado: Dra. Elydia Leda Barros Monteiro, Defensora Pública

Da pericia médica a ser realizada no interditando dia 30 de junho de 2014, às 16:00 horas, na Junta Médica do TJ/TO em Palmas/TO. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PARANÃ** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 5000390-53.2013.827.2732), em que é exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executada EDILEUZA GONÇALVES DA CRUZ, CNPJ nº 09.036.046/0001-35, ou do sócio solidário da empresa EDILEUZA GONÇALVES DA CRUZ, CPF nº 066.379.958-94, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, CITA a empresa executada e seu sócio (a) solidário (a) acima qualificado, o qual encontra-se em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo no valor de R\$3.246,62 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), acrescido de juros legais e correção monetária, ou neste mesmo prazo garantir a execução, nomeando bens à penhora,sob pena de serem penhorados bens suficientes à garantia da execução. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fica arbitrado o honorário advocatício em 10% (dez por cento) do débito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2014. MÁRCIO SOARES DA CUNHA – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e subscrevi. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0001.0047-8/0- AÇÃO – SUMÁRIA**

Requerente: JARDEL KLEBER TAVARES QUEIROZ

Advogado: DR. SANDRO ROBER5TO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

DR. PABLO ROBERTO SCHNEIDER – OAB/TO 4497

Requerido: TRANSCENTENÁRIO TRANSPORTES TURISMO LTDA

GIANCARLOS DE CARVALHO

BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogado: DR. FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO-4433

DESPACHO: Antecipo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/2014 ás 9:30 horas. Cumpra-se. Intime-se. Pedro “Afonso – TO, 28 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2008.0006.6678-1/0- AÇÃO – EMBARGOS Á EXECUÇÃO**

Requerente: HANDERSON DENILSON BIHAIN

Advogado: DR. AILTON ARIAS – OAB/TO – 1.836

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO -1.965

DESPACHO: Chamo o feito á ordem para as seguintes providências. Verifico que o Embargante, devidamente intimado via advogado, não atendeu a decisão proferida as fls. 62. Diante do ocorrido, suspendo a audiência designada para o dia 08/05/2014, ás 14h00min e determino a intimação pessoal do embargante para que promova o recolhimento das custas no prazo de 05 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e indeferimento da petição inicial. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Pedro “Afonso – TO, 28 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2009.0009.6631-7/0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MANOEL MEIRELES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: INTIMAÇÃO: “Defiro o requerimento de fls. 47. Expeça-se nova Carta Precatória de São José dos Quatro Marcos – MT para oitiva da testemunha. Advirta ao causídico que deverá acompanhar o andamento da Deprecata e comparecimento no dia designado para audiência conforme deliberado por aquele nobre Juízo, sob pena de arcar com as responsabilidades legais”. Cumpra-se. Pedro Afonso, 08 de abril de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo nº: 2009.0005.8916-5/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB-TO 1556-B e Dr. JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB-TO 5574

INTIMAÇÃO: “Fica através do presente intimados os advogados do réu para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Pedro Afonso, 28 de abril de 2014”.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8134-5

Ação: Obrigaçāo de Fazer

Requerente: Edgard Aires Pimenta e outro

Advogado: Willians Alencar Coelho OAB TO 2359

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche OAB TO 4792

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados acima citados, que a audiência designada para o dia 28 de abril de 2014 será REDESIGNADA, na forma determinada nos despacho de fls. 155 do feito.

DESPACHO: Defiro o pedido de redesignação da audiência marcada para o dia 28 de abril de 2014, tendo em vista que o advogado da parte Autora, comprovou nos autos que já havia sido intimado, previamente, para audiência na mesma data no Juizado Especial Criminal de Palmas. Ao cartório para nova inclusão em pauta de audiência. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 25 de abril de 2014. Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito.

**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.2004.0991-6**

AÇÃO: Cobrança c/c Indenização por Perdas, Danos Materiais e Danos Morais

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins – SINTRAS - TO.

Advogado: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa - OAB nº 46855 e Dra. Aline Fonseca Costa- OAB/TO nº 4251-B

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche OAB TO 4792

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados acima citados, que a audiência designada para o dia 28 de abril de 2014 será REDESIGNADA, na forma determinada nos despacho de fls. 165 do feito.

DESPACHO: Defiro o pedido de redesignação da audiência marcada para o dia 28 de abril de 2014, tendo em vista que o advogado da parte Autora, comprovou nos autos que já havia sido intimado, previamente, para audiência na mesma data no Juizado Especial Criminal de Palmas. Ao cartório para nova inclusão em pauta de audiência. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 25 de abril de 2014. Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO:2011.0004.4871-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A.

Requerido: MIGUEL GOTZ KUNZ.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista á parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO:2007.0004.5993-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S.A.

Advogado (a): ALESSADRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A e DANILLO AMÂNCIO CAVALCANTI-29.191.

Requerido: SUHAIL VIEIRA ALMEIDA.

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1.253.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **DECISÃO: Homologação de acordo em processo de execução.** Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes noticiaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas (**folhas 172/173**). Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Se o caso, providencie-se o necessário no que for afeto a este Juízo. Após o prazo de cumprimento, vista á parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO:2008.0010.0418-9 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR.**

Requerente: WELLINTON BORFES DA SILVA, WILLIAN BORGES DA SILVA E CARLOS BORGES DA SILVA.

Advogado (a): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO OAB/TO 1822.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 24 e 48/50:** Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO:2009.0005.2162-5 – AÇÃO DE CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS.**

Requerente: PAULO CÉSAR CARDOSO GUEDES.

Advogado (a): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL.

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 136v:** Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3695-4 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL.**

Requerente: REGELIO GOMES DOS SANTOS.

Advogado (a): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 4610.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A.

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Folhas(s) 217 e 224:** Vista a parte requerida, com oportunidade de manifestação, no prazo de quinze dias. Int. Porto Nacional/TO, 22 de abril de 2014. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direitov

**AUTOS: 2011.0008.3772-1**

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S.A.

Advogado: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido: ANTENOR HIPOLITO DA SILVA E OUTROS

Advogado:

**INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE:** Fica a parte requerente intamada para providenciar o recolhimento da locomoção de Oficial de Justiça para cumprimento da diligência de citação. Porto Nacional-TO, 28 de abril de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direitov

**AUTOS: 2012.0004.5264-0**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Drª. Luisa Paiva Sanches – OAB/GO 38.593

Requerido: BONFIN DE CASTRO PEREIRA DE LIMA

Advogado:

**INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO:** Folha(s) 62: Cumpra-se a sentença, arquivando-se. Int. Porto Nacional-TO, 23 de abril de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direitov

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0001.5075-2 – Revisional de Contrato Bancário**

Requerente: Herbert Ayres Sardinha

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

Despacho: "Intime-se o requerido para manifestar sobre o pedido de desistência da parte autora. Cumpra-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS 2012.0000.8054-8 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ANDRÉ RICARDO DOWMAR

**FINALIDADE:** "EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito, em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 2012.0000.8054-8 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra ANDRÉ RICARDO DOWMAR, brasileira, nascido(a) aos 19/11/1978, filho(a) Christovão Eduardo Dowmar e Irene Dutra Dowmar, estando incursa nas penas do art. 213 do Código Penal Brasileiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 28/04/2014. Daniela Guimarães Sales, estagiária, digitei o presente. MARCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO**, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **DENILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro,

mecânico, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Dusanjos José dos Santos e Tereza Pereira dos Santos, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incursos no art. 180, § 1º, do Código Penal Brasileiro, nos Autos de Ação Penal n.º 0000096-34.2014.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2014. Eu,....., Técnica judiciária, digitei e subscrevo. **GERSON FERNANDES DE AZEVEDO-Juiz de Direito em Substituição Automática.**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO**, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JACKSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, brasileiro, RG n. 860.747 SSP/TO, portador do CPF n. 039.054.981-97, filho de Odália Bonfim de Albuquerque e Jamilton Dias dos Santos, nascido aos 24.09.1987, natural de Taguatinga-TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incursos nos artigos 306, caput, e 309, caput, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), nos Autos de Ação Penal n.º 5001273-79.2013.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 2014. Eu,....., Técnica judiciária, digitei e subscrevo. **GERSON FERNANDES DE AZEVEDO-Juiz de Direito em Substituição Automática.**

## **TOCANTÍNIA** **1ª Escrivania Cível**

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2010.0012.1482-7 (1340/07)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: JOSEMAR SILVA SANTOS

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Aparecida dos Reis Gomes – OAB/DF n.º 13.710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000086-43.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)s de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2010.0012.1474-6 (1341/07)**

Natureza: USUCAPIÃO com pedido de liminar

Requerente: CLAUDENOR GONÇALVES DE CARVALHO

Advogado(a): DR. MAURÍLIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB-TO 3420.

Requerida: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado(a): Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

[http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000085-58.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2010.0010.8396-0 (1304/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ELIAS PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a): DR. IGOR DE QUEIROZ – OAB/TO 4.498-A e HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3981/A

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO 3864 e Alcimira Aparecida dos Reis Gomes – OAB/DF 13710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000040-88.2006.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

**AUTOS: 2010.0012.1477-0 (1333/07)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: FIDELARDO SOUSA CIRQUEIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: OSMAR DOS REIS STORTI, SUELY MARIA ALVES STORTI, GERALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, APARECIDA MARTINS GOMES E NOVADATA – SISTEMAS E COMPUTADORES S/A

Advogado: DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida - Nova data Sistemas de Computadores (DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO N. 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

[http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000084-73.2007.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS: 2010.0010.8391-9 (1296/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ALCI GOMES DE SOUZA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida (acima citadas) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

[http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000039-06.2006.8272739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

**AUTOS Nº: 2010.0010.8392-7 (1292/06)**

Natureza: Usucapião com pedido liminar

Requerente: Clemente Ribeiro Nunes.

Advogado(a): DR. MAURÍLIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB-TO 3420.

Requerido(a): Osmar dos Reis Storti e outros.

Advogado (a): NÃO CONSTA

Interessado (a): NOVA DATA SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA

Advogado(a): Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte interessada Nova Data Sistemas de Computadores (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000038-21.2006.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

**AUTOS: 2010.0012.1470-3 (1336/07)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: LUIZ GONZAGA FRAGA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000083-88.2007.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

**AUTOS Nº: 2010.0010.8389-7 (1298/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ARNALDO ALVES FARIAS

Advogado(a): DR. MAURÍLIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB-TO 3420.

Requerido: OSMAR DOS REIS STORTI, SUELY MARIA ALVES STORTI, GERALDO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, APARECIDA MARTINS GOMES E NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado(a): Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida Nova Data Sistemas e Computadores (Dra. Mirian de Souza Carvalho – OAB/TO nº 3864 e Alcimira Ap. dos Reis Gomes – OAB/DF nº 13710.) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000037-36.2006.827.2739 . Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

**AUTOS: 2010.0010.8394-3 (1291/06)**

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: JOSÉ MACHADO LOBO

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: DRA. MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF N. 13.710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida Nova Data Sistemas e Computadores (acima citadas) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link [http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=pessoa\\_listar\\_externo](http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo), tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000036-51.2006.8272739. Ficando cientificado(a)(s) da digitalização de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).v

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Diretoria do Foro****DECISÃO**

Autos n.º 1101/2012 Sindicância Investigado: ALCEBÍADES RIZZO JÚNIOR DECISÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Trata-se de embargos de declaração opostos pelo WALTER MARINHO PITA alegando omissão na decisão de fls. 114/116 no tocante

à cobrança indevida de emolumentos. É o relato do necessário. Decido. Os declaratórios merecem conhecimento. Quanto à omissão apontada, os emolumentos em questão foram recolhidos em guia própria e os valores são os fixados na tabela de emolumentos do TJTO em vigor na época do ato cartorário. Com efeito, entendo que a cédula de crédito bancário deve ser registrada em dois livros (LIVRO 2 e LIVRO 3 AUXILIAR), o que enseja a cobrança dos emolumentos sobre ambos os atos. Quanto aos valores, também não vislumbro nenhum erro e muito menos ilícito administrativo. Isso posto, reconheço a existência de omissão no julgado, integro estes fundamentos à da decisão de fls. 114/116, mas mantendo íntegro o dispositivo. Publique-se. Intime-se. Comunique-se a CGJUS. Tocantinópolis, 28 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Processo nº 2011.0003.4121-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: SINVAL DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS OAB/TO 4859

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogados: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/TO 5.836 E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO 5.238-B  
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Em face do certificado pela Escrivania do Juízo, expeça-se alvará de levantamento para restituição de valores à ré. Intimem-se. Tocantinópolis, 7 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito

### **WANDERLÂNDIA** **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA ANTONIO NETO DAS FLORES, 790, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO autuada sob o nº 0000328-37.2014.827.2741, proposta por IRACY RAMOS DE SOUSA TESSARI em desfavor de DIRCEU TESSARI, sendo o presente, para CITAR o Requerido: DIRCEU TESSARI, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 01/08/1962, natural de Campos Novos/SC, filho de Anézio Tessari e Dirma Tessari, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente. Tudo de conformidade a r. decisão exarada pelo MM. Juiz Substituto a seguir transcrita: "DEFIRO a assistência judiciária gratuita. CITE-SE a parte ré, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. (Ass.) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

### **XAMBIOÁ** **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIAS nº 2010.0010.2857-8/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Aline Monteiro Almeida

Indiciado: Nazareno Soares da Silva

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000057-76.2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2011.0001.3794-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: O Meio Ambiente

Indiciado: Pessoa Jurídica EPENGE

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000103-31.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0012.6030-6/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Aline Monteiro Almeida

Indiciado: Nazareno Soares da Silva

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000102-46.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0009.0292-4/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Alessandra Moura Santos

Indiciado: A apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000051-69.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2005.0000.2821-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Evânio Alves Xavier

Indiciado: Edson Pereira Rodrigues

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-56.2005.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2008.0009.8711-1/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Adelson Costa de Sousa e Antonio de Sousa Dourado

Indiciado: Marcelo Ferreira Dourado

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-04.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.3927-5/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Pedro Iran Pereira Espírito Santo

Indiciado: Eduardo Coelho de Souza

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000500-56.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2008.0002.3565-9/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: José Ribamar Dias da Silva

Indiciado: Hernandes Santiago Pereira

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000035-86.2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0009.0319-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Rosiel Costa da Silva

Indiciado: Fredson Abade Abreu

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000055-09.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0009.0319-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Rosiel Costa da Silva

Indiciado: Fredson Abade Abreu

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o

nº 5000055-09.2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0002.0293-2/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Júnior Almeida Guimarães Júnior.

Indiciado: A apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000054-24.2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0012.6028-4/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Weslinton Dione da Silva Ramos

Indiciado: A apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000101-61.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.3936-4/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Marcelo Medeiros de Sousa

Indiciado: Não definido

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000499-71.2012.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0009.0290-8/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Supermercado Araguaia

Indiciado: A apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000053-39.2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou prática de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0009.0315-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Maria Heleilda Pereira

Indiciado: A apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000052-54.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.3792-4/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Luciana Dantas Pinto

Indiciado: André Luiz Soares

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000100-76.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2011.0005.3862-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Eiel Macedo da Silva

Indiciado: A Apurar

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000098-86-2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 29 de Abril de 2014.

**AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.3948-8/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Santana de Sousa Barreto Silva

Indiciado: Douglas Pereira da Silva

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000498-86.2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 29 de Abril de 2014.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

##### **PORTRARIA Nº 1268, de 28 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000065283-1;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Marcello Rodrigues de Ataídes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 10 de março e 8 de abril de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

##### **PORTRARIA Nº 1269, de 28 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000069478-0;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de julho de 2014, para serem usufruídas no período de 23 de junho a 22 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

##### **PORTRARIA Nº 1271, de 28 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000034998-5;

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, para, em regime de mutirão e no período de 28 de abril a 09 de maio de 2014, auxiliar e instruir os servidores no procedimento de digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira e Geneci Perpétua dos Santos para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1272, de 28 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 14.0.000031173-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de maio de 2014 o prazo fixado na Portaria nº 910, de 27 de março de 2014, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 1274, de 28 de abril de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000044261-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins para, em regime de mutirão e no período de 2 a 6 de junho de 2014, auxiliar e instruir os servidores no procedimento de digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, Marcela Batista Botelho, Neuzília Rodrigues dos Santos e Sheila Silva do Nascimento para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Portaria**

**PORTRARIA Nº 1283/2014 - CGJUS/ASJCGJUS, de 28 de abril de 2014.**

*Dispõe sobre a Comissão de Estudos visando à elaboração da Consolidação das Normas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins.*

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços notariais e de registro, com jurisdição em todo o Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar, unificar e atualizar as normas atinentes às serventias extrajudiciais no Estado do Tocantins;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Estudos visando à elaboração da Consolidação das Normas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins composta pelos seguintes membros:

Etelvina Maria S. Felipe - Juíza Auxiliar da CGJUS - Presidente;

Adonias Barbosa da Silva - Juiz Auxiliar da CGJUS;

Afonso Alves da Silva Junior – Assessor Jurídico da CGJUS;

Tomás Alexandre Maia Ballstaedt – Assessor Jurídico da CGJUS;

William de Moraes Gois – Chefe da Divisão de Fiscalização da CGJUS.

Rejane Teresinha Haefliger - Assessora Jurídica da CGJUS - Secretária.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, em 28/04/2014, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTRARIA N° 1276/2014 - PRESIDÊNCIA/SEEXDIGER/DIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7353/2014, resolve **revogar** a Portaria nº 1212/2014-DIGER, publicada no DJ 3331, de 25/04/2014, conforme o contido no SEI nº 14.0.000073634-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTRARIA N° 1277/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7368/2014, resolve **retificar** a Portaria nº 1231/2014-DIGER, publicada no DJ 3331, de 25/04/2014, para **onde se lê:** o pagamento de diárias por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 24/04/2014 a 17/05/2014, **leia-**

**se:** o pagamento de 14,50 (quatorze e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 21/04 a 05/05/2014.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 28 de abril de 2014.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA Nº 1279/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7389/2014, resolve conceder à Magistrada **Emanuela da Cunha Gomes, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352442**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à URBANA-CHAMPAIGN/USA, no período de 19 a 25/05/2014, com a finalidade de Participar do evento "Tenth International Congresso of Qualitativo Inquiry", conforme SEI nº 14.0.000004298-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA Nº 1280/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7408/2014, resolve conceder aos servidores **Cleide Leite Sousa dos Anjos, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 105863** e **Joscilene Coelho Nogueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352645**, o pagamento de 15,50 (quinze e meia) diárias, por seus deslocamentos de Araguaína/TO à Palmas-TO, no período de 24/04 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do Mutirão Carcerário.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA Nº 1284/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7413/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/04/2014, com a finalidade de participar da aula do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT, esclarecendo que a aula do dia 24 de abril foi cancelada pela professora, em razão de sua substituição por atividade escrita.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORTARIA N° 1285/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7419/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos e fiscalização administrativa na referida comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1286/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7395/2014, resolve conceder ao servidor **Haroldo Carvalho Bento, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352847**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 27/04 a 01/05/2014, com a finalidade de participar do Curso "Samba 4 Active Directory".

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1287/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7417/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretora de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760** e **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar visita técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1288/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7416/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760**, **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219** e **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 29/04/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1289/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7409/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de realizar atendimento ao público, despachos, decisões e demais atos de ofício, conforme Portaria nº 137, de 27/01/2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1290/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7412/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766, Janair Teixeira Bastos, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 29 a 30/04/2014, com a finalidade de entrega de materiais para suprir a demanda da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1291/22014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7396/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Daj-3 , Matrícula 352230**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Miranorte/TO, no período de 28 a 30/04/2014, com a finalidade de instalar divisórias cartonada, balcão de divisórias, portas de naval, e pintura na sala de conciliação.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA N° 1292/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7404/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Alline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o

pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar estudo social e psicológico da menor V. R. D, referente aos Autos- 2011.0003.0066-3-7160/11, homologação de acordo, conforme solicitação realizada através do Ofício nº 161/2014 .

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA N° 1293/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7405/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional e Brejinho de Nazaré/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, magistrado do CNJ em visita às comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA N° 1294/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7411/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Marceneiro e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Ponte Alta, Natividade, Dianópolis, Almas, Araguaçu, Aurora e Taguatinga/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORATARIA N° 1295/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7410/2014, resolve conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 04 a 06/05/2014, com a finalidade de participar do Curso - Planejamento de Ensino - no contexto da magistratura, realizado pela ENFAM.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

**PORTARIA N° 1296/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7406/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051** e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 11/05/2014, com a finalidade de participarem das aulas do Mestrado UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA N° 1297/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7418/2014, resolve conceder aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, **William de Moraes Gois, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352634**, **Renato da Silva Schaidhauer, Analista de Sistema da Diretoria de Tecnologia da Informação, Matrícula 352567** e **Fernando Henrique Lima Soares, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352915**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas-TO à Brasília/DF, no período de 19 a 21/05/2014, com a finalidade de realizar visita técnica à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

**PORTARIA N° 1298/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7402/2014, resolve conceder aos servidores **Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 244061**, **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938**, **Jeane Silva Justino Filho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269528**, **Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439** e **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Cristalândia/TO, no período de 19 a 23/05/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, realizar auxílio e supervisão na digitalização e inserção de feitos físicos no sistema E-PROC, conforme SEI nº 14.0.000015931-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral**

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 13.0.000197448-8

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00225

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Editora Fórum Ltda

**OBJETO:** Empenho destinado ao fornecimento dos periódicos Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Revista Brasileira de Direito Público e Revista de Direito Administrativo”, periodicamente, pelo período de 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.333,00 (Dois mil trezentos e trinta e três reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 22 de Abril de 2014.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 14.0.000060548-5

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00228

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Vantage Tecnologia da Informação Ltda-ME

**OBJETO:** Empenho destinado a custear despesa com o curso “Samba4 Active Directory”, destinado aos Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Tocantins, previsto para o período de 28 a 30 de Abril de 2014, com carga horária de 30 horas/aula, na modalidade presencial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 23 de Abril de 2014.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 14.0.000042473-1

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00235

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Estefânia Ferreira de Sousa de Videiros

**OBJETO:** Empenho destinado à realização do curso “Processo Civil e Direitos Humanos”, destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, inscritos no curso de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Turmas 1 e 2, previsto para os dias 08, 09, 22 e 23 de Maio de 2014, com carga horária de 30 horas/aula, na modalidade presencial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de Abril de 2014.

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	<b>Des.<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Suplente)
<b>PRESIDENTE</b> <b>Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>	4 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> <b>ANA CARINA MENDES SOUTO</b>	5 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Suplente)
<b>VICE-PRESIDENTE</b> <b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	<b>1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL</b>  (Presidente) <b>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA</b> (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)	<b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> <b>Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Suplente)
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b> <b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	1 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	<b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO</b> <b>JUDICIÁRIA</b> <b>Des. DANIEL NEGRY</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Suplente)
<b>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b> <b>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</b>	2 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO</b> (Suplente)
<b>TRIBUNAL PLENO</b>	3 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	<b>OUVIDORIA</b> <b>DESEMBARGADOR MOURA FILHO</b>
<b>Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b> (Presidente) <b>Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA</b>	4 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	<b>ESMAT</b> <b>DIRETOR GERAL DA ESMAT</b> <b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b>
<b>Des. AMADO CILTON ROSA</b>	5 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	<b>1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</b> <b>3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO</b> <b>JÚZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA</b>
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	<b>2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL</b> Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	<b>DIRETORA EXECUTIVA</b> <b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b>
<b>Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY</b>	1 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Vogal)	<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	2 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	<b>DIRETOR GERAL</b> <b>FLÁVIO LEALI RIBEIRO</b>
<b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b>	3 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b> <b>RONILSON PEREIRA DA SILVA</b>
<b>Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b>	4 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	<b>DIRETOR FINANCEIRO</b> <b>GIZELSON MONTEIRO DE MOURA</b>
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	5 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	<b>DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> <b>VANUSA BASTOS</b>
<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	<b>2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL</b> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	<b>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> <b>ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA</b>
<b>Juíza ADELINA GURAK</b> (Vacância)	1 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	<b>DIRETOR JUDICIÁRIO</b> <b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b>
<b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</b> (Vacância)	2 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	<b>DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS</b> <b>HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR</b>
<b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b> (Vacância)	3 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des <sup>a</sup> . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	<b>DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS</b> <b>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</b>
<b>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</b>	4 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	<b>CONTROLADOR INTERNO</b> <b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b>
<b>Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)</b>	5 <sup>a</sup> TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	Divisão Diário da Justiça  <b>JOANA P. AMARAL NETA</b> Chefe de Serviço
<b>1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL</b>	<b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b> Desa. ÂNGELA PRUDENTE	<b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b> Chefe de Serviço
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Presidente)	Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
<b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA</b> (Secretário)	Desa. JACQUELINE ADORNO	
<b>Sessões: quartas-feiras (14h00)</b>	<b>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR</b> Sessões: 1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.	
<b>1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA</b>	<b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</b>	
<b>Des. MOURA FILHO</b> (Relator)		
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Revisor)		
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Vogal)		
<b>2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA</b>		
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Relator)		
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Revisor)		
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Vogal)		
<b>3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA</b>		
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Relator)		